



Diário Oficial

Lei Nº 9926/2009

ATOS DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Disponível em: <http://www.pontagrossa.pr.gov.br/diario-oficial>

EDIÇÃO Nº 468 – ANO III - 10 Pág

PONTA GROSSA, SEXTA-FEIRA, 15 DE ABRIL DE 2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - PR

Av. Visconde de Taunay, 950 – Ronda - CEP: 84051- 900 - TEL: 3220-1000

E-mail: diariooficial@pontagrossa.pr.gov.br

Jornalista Responsável: EDGAR HAMPF – Registro Profissional nº 6681

SUMÁRIO

ATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

- LEIS.....	
- DECRETOS.....	01
- PORTARIAS.....	01
- LICITAÇÕES.....	01
- CONTRATOS.....	02
- EDITAIS E ATOS RH.....	
- DIVERSOS.....	03

ATOS DA CÂMARA MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- Fundação Educacional de Ponta Grossa – FUNEPO	
- Fundação Municipal PROAMOR de Assistência Social	09
- Fundação Municipal de Promoção ao Idoso-FAPI.....	
- Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte	10
- Agência Reguladora de Águas e Saneamento Básico do Município de Ponta Grossa – ARAS	
- Agência de Fomento Econômico de Ponta Grossa -AFEPON	10
- Companhia Pontagrossense de Serviços-CPS	10
- Companhia de Habitação de Ponta Grossa-PROLAR	

PUBLICIDADE DE CARÁTER INFORMATIVO / EDUCATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 4.982, de 12/04/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado nº 1010298/2011,

RESOLVE

Art. 1º. Dar ingresso a servidora CASSIA REGINA TOZETTO, a partir do dia 11 de abril de 2011, ao emprego público de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO II, em virtude de aprovação em concurso público nº 001/2010, lotada na Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS, em 12 de abril de 2011.

PEDRO WOSGRAU FILHO

Prefeito Municipal

ADELÂNGELA DE ARRUDA MOURA STEUDEL

Secretária Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 4.983, de 13/04/2011

Transfere uma vaga do emprego público de Assistente de Administração II, para o Quadro de Pessoal da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da alínea 'a', do inciso VIII, do artigo 71 da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no § 2º, do artigo 11, da Lei n. 8.432, de 29/12/2005, tendo em vista, ainda, o contido no protocolado nº 1010298/2011,

DECRETA

Art. 1º. Fica transferido do Quadro de Pessoal do Poder Executivo para o Quadro de Pessoal da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, previsto na Lei n. 8.432, de 29/12/2005, um emprego de Assistente de Administração II, da seguinte forma:

Anexo I

Empregos Efetivos

Grupo III – Pessoal de Nível Prático

N. de vagas	Denominação	C.H.D.	Nível
01	Assistente de Administração II	8	14

Art. 2º. Em consequência do previsto no artigo anterior, fica igualmente transferida a partir de 12 de abril de 2011, para o Quadro de Pessoal da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte a servidora CASSIA REGINA TOZETTO, ocupante do emprego público de Assistente de Administração II.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS, em 13 de abril de 2011.

PEDRO WOSGRAU FILHO

Prefeito Municipal

ADELÂNGELA DE ARRUDA MOURA STEUDEL

Secretária Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 4.984, de 14/04/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado nº 0960050/2011,

RESOLVE

NOMEAR, a partir de 05 de abril de 2011, JANE DELEOTERIO DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Assessora Administrativa II, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Qualificação Profissional.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS, em 14 de abril de 2011.

PEDRO WOSGRAU FILHO

Prefeito Municipal

ADELÂNGELA DE ARRUDA MOURA STEUDEL

Secretária Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 4.985, de 13/04/2011

Altera o Decreto nº 3.250/2009, que regulamenta a Lei Municipal nº 9.065/2007, conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto nos incisos VIII e IX do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o contido no protocolado nº 1040001/2011,

DECRETA

Art. 1º. O Decreto nº 3.250, de 09/07/2009, o qual Regulamenta a Lei Municipal nº 9.065/2007, que estabelece normas e diretrizes relativas ao Programa Municipal Pró-Educação, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 13. Como critério de repasse serão utilizados os valores para custo/aluno mensal, conforme anexo III deste Decreto: (NR).

§ 1º. É admissível a ampliação dos valores estabelecidos pelas tabelas do anexo III deste decreto, através de Termo de Aditivo de convênio, nos casos em que se constatar a real necessidade da entidade escolar, em decorrência de despesas inesperadas. (NR).

§ 2º. Deve ser observado o diferencial estabelecido para as escolas que tiverem matriculados alunos de educação infantil, em período integral, que receberão, além dos valores equivalentes a TABELA A do anexo III deste Decreto, o acréscimo no valor de R\$ 10,00 (dez reais), por aluno/mês referente a matrícula em período integral. (AC).

Art. 18. Revogado.”

Art. 2º. Fica acrescido o Anexo III no Decreto nº 3250/2009, conforme o contido neste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS, em 13 de abril de 2011.

PEDRO WOSGRAU FILHO

Prefeito Municipal

ADELÂNGELA DE ARRUDA MOURA STEUDEL

Secretário Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 4.985/2011

“ANEXO III

TABELAS DE VALORES PARA CUSTO/ALUNO MENSAL

(DECRETO Nº 3.250/2009) “ (AC).

TABELA A – Escolas

PORTE	Nº DE ALUNOS	VALOR	
		ALUNO/MÊS (R\$)	VALOR MÁXIMO POR PORTE (R\$)
1	1 A 50	14,00	700,00
2	51 A 100	10,00	800,00
3	101 A 150	8,00	900,00
4	151 A 200	6,00	1.000,00
5	201 A 700	4,20	2.940,00
6	ACIMA DE 700	VALOR FIXO DE R\$ 3.000,00	

TABELA B – Centros Municipais de Educação Infantil

PORTE	Nº DE ALUNOS	VALOR	
		ALUNO/MÊS (R\$)	VALOR MÁXIMO POR PORTE (R\$)
1	1 A 50	18,00	900,00
2	51 A 100	14,00	1.400,00
3	101 A 150	11,00	1.650,00
4	151 A 200	10,00	2.000,00
5	201 A 300	9,00	2.700,00
6	ACIMA DE 300	VALOR FIXO DE R\$ 3.000,00	

DECRETO Nº 4.986, de 14/04/2011

Altera o Decreto nº 3450/2009 - Conselho do FUNDEB - mandato 2009/2011. O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 8.897, de 18/05/2007, e alterações, e tendo em vista o contido no protocolado nº 1040002/2011,

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado no artigo 1º do Decreto nº 3450/2009 – CONSELHO DO FUNDEB, a partir de 21 de fevereiro de 2011, as seguintes representatividades:

Representante dos professores das escolas públicas municipais	Titular: Patrícia Lúcia V. Freitas
Suplente: Beatriz Chiconato	Representante dos diretores das escolas públicas municipais
Titular: Ellete Terezinha Schmidt	Suplente: Valéria de Miranda
Representante dos estudantes da educação básica pública	Titular: Cecília Marçal
Suplente: José Manoel Rodrigues	Titular: Antônio Danilo de Freitas
Suplente: Sérgio Teixeira da Rosa	Representante dos Conselhos Tutelares de Ponta Grossa
Titular: William Laranjeira	Suplente: Solange Aparecida Rosa

Art. 2º. O mandato deste Conselho abrange o biênio 2009/2011, extinguindo-se em 22 de junho de 2011.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS, em 14 de abril de 2011.

PEDRO WOSGRAU FILHO

Prefeito Municipal

ADELÂNGELA DE ARRUDA MOURA STEUDEL

Secretária Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

PORTARIAS

PORTARIA Nº 6.182 de 14/04/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido nos protocolados nºs. 0870470 de 28/03/2011 e 0420493 de 11/02/2011,

RESOLVE

Art. 1º - INCLUIR para compor a UNIDADE GESTORA DE TRANSFERÊNCIAS, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação a servidora MARISOL DE FÁTIMA CARZINO, em substituição à servidora RAFAELA LUANA PAULA ABIB NEVES.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS, em 14 de abril de 2011.

PEDRO WOSGRAU FILHO

Prefeito Municipal

ADELÂNGELA DE ARRUDA MOURA STEUDEL

Secretária Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ, através de seu Departamento de Compras, torna público a realização do seguinte procedimento licitatório:

Pregão, na Forma Eletrônica nº 183/2011

Data: 29/04/11

Horário: 08:00 horas

Objeto: CONTRATAÇÃO AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL Valor máximo: R\$ 2.576.438,56 (dois milhões, quinhentos e setenta e seis mil quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

Maiores informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 08:00h às 12:00h, das 13:00h às 17:00h, ou ainda pelo fone/fax (042) 3222-6365 ou 3901-1500 ou ainda pelo Site: www.pg.pr.gov.br / www.bl.org.br

ADELÂNGELA DE ARRUDA MOURA STEUDEL

Secretária Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

Ponta Grossa, 11 de Abril de 2011.

AVISO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ, através de seu Departamento de Compras, torna público a realização do seguinte procedimento licitatório:

Pregão, na Forma Eletrônica nº 191/2011

Data: 06/05/2011

Horário: 13:00 horas

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios(hortifrutigranjeiros) para atender as necessidades do Hospital da Criança Prefeito João Vargas de Oliveira(HCPJVO) e Hospital Municipal Dr. Amadeu Puppi(Pronto Socorro) da Secretaria Municipal de Saúde(SMS)

Valor máximo: R\$ 120.379,00 (cento e vinte mil trezentos e setenta e nove reais) Dotação Orçamentária: 0802 10 302 51 2 66 339030079900

Maiores informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 08:00h às 12:00h, das 13:00h às 17:00h, ou ainda pelo fone/fax (042) 3222-6365 ou 3224-1176 ou ainda pelo Site: www.pg.pr.gov.br

Este certame será operacionalizado pela Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, através do site www.bl.org.br

ADELÂNGELA DE ARRUDA MOURA STEUDEL

Secretária Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

Ponta Grossa, 14 de abril de 2011.

AVISO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ, através de seu Departamento de Compras, torna público a realização do seguinte procedimento licitatório:

Pregão, na Forma Eletrônica nº 192/2011

Data: 09/05/2011

Horário: 13:00 horas

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios(leite) para atender as necessidades do Hospital da Criança Prefeito João Vargas de Oliveira(HCPJVO) e Hospital Municipal Dr. Amadeu Puppi(Pronto Socorro) da Secretaria Municipal de Saúde(SMS)

Valor máximo: R\$ 37.544,00(trinta e sete mil, quinhentos, quarenta e quatro reais).

Dotação Orçamentária: 0802 10 302 51 2 66 339030079900

Maiores informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 08:00h às 12:00h, das 13:00h às 17:00h, ou ainda pelo fone/fax (042) 3222-6365 ou 3224-1176 ou ainda pelo Site: www.pg.pr.gov.br

Este certame será operacionalizado pela Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, através do site www.bl.org.br

ADELÂNGELA DE ARRUDA MOURA STEUDEL

Secretária Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

Ponta Grossa, 14 de abril de 2011.

AVISO DE EDITAL

Retificação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ, através de seu Departamento de Compras, torna público a realização do seguinte procedimento licitatório:

Pregão, na Forma Eletrônica nº 198/2011

Data: 29/04/2011
 Horário: 13:00 horas
 Objeto: Aquisição de Roçadeiras e Acessórios para Roçadeiras para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - SMAPMA
 Valor máximo: R\$ 3.829,00 (Três mil e oitocentos e vinte e nove reais).
 Dotação Orçamentária: 06022033401052042/339030 -
 Retificação à publicação do dia 23/03/2011, onde foi publicado o valor incorreto de R\$ 2.465,00.
 Maiores informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 08:00h às 12:00h, das 13:00 às 17:00, ou ainda pelo fone/fax (042) 3222-6365 ou 3901-1500 ou ainda pelo Site: www.pg.pr.gov.br
ADELÂNGELA DE ARRUDA MOURA STEUDEL
 Secretária Municipal de Administração e Negócios Jurídicos
 Ponta Grossa, 14 de abril de 2011.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2011
ESCLARECIMENTO Nº 01

O Município de Ponta Grossa/PR, informa a todos os interessados que no Pregão Eletrônico nº 175/2011 com abertura prevista para o dia 20/04/11 às 13:00 horas, o qual tem como objeto a Aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática, há necessidade da seguinte retificação na descrição do Lote 1 do Edital, conforme segue:

Onde se lê: Lote 1 – Computador.....
 Descrição dos Objetos: ... Sistema Operacional Microsoft Office 2010, com Word e Excel....
 LEIA-SE: ... Sistema Operacional Microsoft Windows 7 Professional – Português Brasileiro – instalado e licenciado....

Todas as demais disposições do Edital permanecem inalteradas.

Diante do exposto, despedimo-nos.

DECOM- Ponta Grossa-PR, 14 de abril de 2011.

Departamento de Compras
 Prefeitura Municipal de Ponta Grossa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
DIVISÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Resultado Pregão: 123 Proc: 221
 Data do Pregão: 05/04/11 Validade da ATA: 15/04/11 até 15/04/12
 Ata: 15

Cod	Nome do Fornecedor	Telefone	Fax	
9241	BRINQMOVEIS LTDA	42 3463 1463		
email	brinquedosparana@uol.com.br			
lote	Qtd	Und	Descrição/MARCA	Valor Unit.
1	40,0	unid	balanço com 2m de altura e 2 assentos, feito em tubo de no mínimo 1"¼ e parede de no mínimo 2mm, medindo 200 de comprimento, parte superior e pés em tubo de no mínimo 1" ¼ e parede de no mínimo 2mm, abertura dos pés 2,5m de comprimento e 1,55m de largura. BRINQUEDOS PARANA	550,00
1	40,0	unid	ariete vai e vem com 2 pranchas, estrutura superior e tubo de no mínimo 2" ¼ e parede de no mínimo 2mm, medindo 2,00mx1,00m, pés em tubo de no mínimo 1" ¼, medindo 2,20m de altura, pranchas em chapa perfilada 16 medindo 0,90x0,20m com pegador em tubo ¾ e 7/8, presos a estrutura por correntes galvanizadas de no mínimo 4mm. Abertura dos pés 2,50mx1,50m. BRINQUEDOS PARANA	800,00
1	40,0	unid	escoregador com 1,80m de altura, com prancha de no mínimo 3,00m de comprimento x 0,35m de largura, escada de chapa perfilada 16 e degraus de chapa perfilada 14 dobrada em forma de U medindo 0,35mx0,06mx0,02m de abas voltadas para baixo, corrimão de escada e na parte mais alta da prancha (segurança) em tubo de no mínimo ¾", prancha com revestimento interno em chapa galvanizada. BRINQUEDOS PARANA	650,00
1	40,0	unid	carrousel simples, medindo 1,70m de diâmetro, com eixo central de no mínimo 3" torneado com 2 rolamentos (superior e inferior), estrutura de tubo de no mínimo 1" parede com no mínimo 2,25mm, assento feito com 4 tubos de no mínimo 7/8" e pegador de tubo de no mínimo ¾". BRINQUEDOS PARANA	775,00
1	40,0	unid	gangorra com 2 pranchas, suporte (cavalete) medindo 2,10m de comprimento x 0,75m de altura em tubo de no mínimo 2", pranchas com 3,00 m de comprimento x 0,18m de largura, montadas com 4 tubos de no mínimo 1" parede de no mínimo 2,25mm, assentos em chapa perfilada 16, pegador de tubo e suporte anti-impacto nas extremidades inferiores das pranchas, pino em ferro maciço. BRINQUEDOS PARANA	436,00

PREGOIRO: SUZANA MOLINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA Nº 60/2011

Objeto e finalidade: Requisição para aquisição de gêneros alimentícios para o Mercado da Família, conforme o disposto do protocolado 1040120/2011.

Fornecedor	Lote	Item	Descrição	Valor Total R\$
FELIANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	1	1	Bebida Láctea bandeja com polpa 540 g Nestlé morango	9.168,00
FELIANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	2	1	Bebida Láctea bandeja com polpa 540 g Nestlé morango/coco	13.752,00
COMPANHIA CAQUIE CAFÉ SOLÚVEL	3	1	Café embalado a vácuo pct 500 gr Pele	21.900,00
Valor total por Fornecedor				
Fornecedor	Total R\$		Ordem de Compra	
FELIANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	22.920,00	vinte e dois mil novecentos e vinte reais	644	
COMPANHIA CAQUIE CAFÉ SOLÚVEL	21.900,00	vinte e um mil e novecentos reais	645	
Valor total do Processo Licitação				R\$ 44.820,00 (quarenta e quatro mil oitocentos e vinte reais)
Dotação Orçamentária				
Cód. Reduzido	Dot. Orçamentária	Secretaria	Produtos	
2170	339030079900	SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	

Fundamento: Conforme art. 17 inciso II da Lei 8666/93
 14/04/11 - Odivaldo Alves - Secretário Municipal de Abastecimento

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 064/2011

OBJETO: Aquisição de Equipamento/ Material Permanente (Empilhadeira) para suprir as necessidades da Central de Abastecimento da Secretaria Municipal de Saúde.

Lote Único: Restou FRACASSADO

Pregoeiro: Jakson Luiz Hilgenberg

Maiores informações no Departamento de Compras da P.M.P.G.

RESULTADO DO PREGÃO nº 111/2011

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços especializados no fornecimento de produtos e mão de obra para execução de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, desinsetização, desratização, esgotamento e desinfecção com limpeza em cisterna, caixas de água e caixas de gordura para a Secretaria Municipal de Saúde.

Vencedor: ASSEIO PARANA SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA - ME

Valor: R\$ 29.990,00

Pregoeira: Eliane de Freitas

Maiores informações no Departamento de Compras da P.M.P.G.

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 121/2011

Apos Desclassificação da empresa F. L. S Maxi Refrigeração Ltda

OBJETO: Aquisição de Material Permanente (Diversos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Vencedor: Zerão Máquinas Ltda

LOTE 07 – Valor Unitário - R\$ 791,00

LOTE 01 – DESERTO

LOTE 02 – DESERTO

LOTE 03 – DESERTO

LOTE 04 – DESERTO

LOTE 05 – DESERTO

LOTE 06 – DESERTO

Pregoeiro: Mauro César Ionnglebood

Maiores informações no Departamento de Compras da P.M.P.G.

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 148/2011

OBJETO: Aquisição de Instrumentos Musicais e Acessórios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SMCT.

Vencedor: Gradiara Comércio de Instrumentos Musicais Ltda.

LOTE 01 – Valor Unitário R\$ 143,63

LOTE 02 – Valor Unitário R\$ 5,59

LOTE 03 – Valor Unitário R\$ 20,49

LOTE 05 – Valor Unitário R\$ 156,44

LOTE 06 – Valor Unitário R\$ 28,99

LOTE 07 – Valor Unitário R\$ 8,97

LOTE 10 – Valor Unitário R\$ 124,59

Vencedor: Com. Instrum. Musicais Icléi Dellagiustina Ltda - EPP.

LOTE 04 – Valor Unitário R\$ 22,80

LOTE 09 – Valor Unitário R\$ 91,00

Vencedor: Angelson Instrumentos Musicais.

LOTE 08 – Valor Unitário R\$ 98,05

Pregoeiro: Mauro César Ionnglebood

Maiores informações no Departamento de Compras da P.M.P.G.

RESULTADO DO PREGÃO nº 120/2011

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção e conserto de equipamentos de informática para a Secretaria Municipal de Saúde.

Vencedor: VALENTIN BONTORIN

Valor da hora técnica: R\$ 37,00

Pregoeira: Eliana Deleuz Inglez

Maiores informações no Departamento de Compras da P.M.P.G.

RESULTADO DO PREGÃO nº 142/2011

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais, montagem, instalação e outros serviços para Secretaria Municipal de Administração e Negócios Jurídicos.

Vencedor: AFRAS SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Valor: R\$ 9.200,00

Pregoeira: Eliana Deleuz Inglez

Maiores informações no Departamento de Compras da P.M.P.G.

CONTRATOS

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 102/2011

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
 CONVENIADA: COLÉGIO ESTADUAL REGENTE FEIJÓ - ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL

OBJETO: proporcionar aos estudantes da instituição COLÉGIO ESTADUAL REGENTE FEIJÓ -ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL a oportunidade para complementação do ensino, da aprendizagem e participação em situações reais de vida e trabalho de seu meio, mediante a celebração de um Termo de Compromisso entre o estagiário, a CONVENIADA e a PREFEITURA, nos moldes estabelecidos pela Lei 11.788/2008, constituindo-se em documento comprobatório da inexistência de vínculo empregatício entre as partes.

PRAZO: 04 (quatro) anos

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 103/2011

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
 CONVENIADA: COLÉGIO ESTADUAL REGENTE FEIJÓ - ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL

OBJETO: proporcionar aos estudantes da instituição COLÉGIO ESTADUAL REGENTE FEIJÓ -ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL, a oportunidade para complementação do ensino, da aprendizagem e participação em situações reais de vida e trabalho de seu meio, mediante a celebração de um Termo de Compromisso entre o estagiário, a CONVENIADA e a PREFEITURA, nos moldes estabelecidos pela Lei 11.788/2008, constituindo-se em documento comprobatório da inexistência de vínculo empregatício entre as partes.

PRAZO: 04 (quatro) anos

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
 CONTRATADA: MARCELO CESAR MESSIAS - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução, aludido na cláusula sexta do instrumento originário, em mais 12 (doze) meses, de 01/01/11 a 31/12/11, convalidando a data de 31/12/10.

CLÁUSULA SEGUNDA: Acordam as partes que o valor da renovação do contrato é de R\$ 8.350,00 (oito mil, trezentos e cinquenta reais).

Parágrafo único: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária nº 1602.1339200832.171/339039 - CR 4297.

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
 CONTRATADA: DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em razão da necessidade de execução de serviços extras, fica acrescido o valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, em R\$ 13.750,00 (treze mil, setecentos e cinquenta reais), sendo R\$ 11.137,50 (onze mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos) para as Escolas do Ensino Fundamental e R\$ 2.612,50 (dois mil, seiscentos e doze reais e cinquenta centavos) para as Escolas da Educação Infantil.

Parágrafo único: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias: 0902.1236100762.086/339039 - CR 4403 - Ensino Fundamental; 0902.1236500802.093/339039 - CR 4404 - Educação Infantil.

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 689/2009

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
 CONTRATADA: ASSISTENCIA TÉCNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA RENATO J. M. ZELENSKI & CIA LTDA ME

CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução, aludido na cláusula sexta do instrumento originário, em mais 90 (noventa) dias, de 21/03/2011 a 21/06/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da renovação do contrato por mais 90 (noventa) dias, fica acrescido o valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, em R\$ 23.657,25 (vinte e três mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

Parágrafo único: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária nº 0802.101220235.2.058/339039 Código Reduzido 2102.

CLÁUSULA QUARTA: Fica retificada a cláusula décima segunda do instrumento originário, que passará ter a seguinte redação: "A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Marcelo Pellissari."

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
 CONTRATADA: MIKULIS E CIA LTDA

OBJETO: prestação de serviço preparo, a cocção e o fornecimento de alimentação, almoço e jantar, visando atender a pessoas e/ou grupos artísticos que venham apresentar-se na cidade de Ponta Grossa, durante os eventos realizados pela SMCT.

VALOR: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), sendo R\$ 28,00 (vinte e oito reais) o valor de cada refeição

PRAZO: 12 (doze) meses

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

LICITAÇÃO: Pregão nº 103/2011

EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
 CONTRATADA: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
 OBJETO: prestação de serviços especializados em software.
 VALOR: R\$ 823.902,32 (oitocentos e vinte e três mil, novecentos e dois reais e trinta e dois centavos)
 PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
 LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 42/2011

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
 CONTRATADA: CORREIA NETO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
 OBJETO: execução de serviços de drenagem em ruas, dentro do quadro urbano do Município de Ponta Grossa, de modo a implementar infraestrutura necessária, bem como possibilitar a implantação de obras de pavimentação.
 VALOR: R\$ 252.709,31 (duzentos e cinquenta e dois mil, setecentos e nove reais e trinta e um centavos)
 PRAZO: 150 (cento e cinquenta) dias
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
 LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 017/2011

DIVERSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROCESSO Nº0960292/2009
EDITAL NLCM Nº 01/2011
NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
RUA ALBARI DE ALMEIDA
Trecho: Rua "B" X Aroldo Caiot

Pelo presente Edital, o Município de Ponta Grossa, em atenção à Lei nº 6.857/2001 e alterações legais, notifica os contribuintes beneficiados pela presente obra pública de pavimentação, do Lançamento de Contribuição de Melhoria. O envio de notificações pessoais constitui mera liberalidade da Administração Pública, sendo que o não recebimento da mesma, não isenta o contribuinte das suas responsabilidades fiscais.

1. CUSTO DA OBRA

Custo total da obra: R\$ 19.144,69 (Dezenove mil cento e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), conforme processo Nº 0960292/2009, edital nº 01/2009, QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, publicado em 24/04/2009.

2. DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA

A contribuição de Melhoria constitui ônus real, acompanhando o imóvel mesmo após a efetivação da transmissão, sendo cobrada dos proprietários de imóveis lindeiros nas áreas diretamente beneficiadas pela Obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com a seguinte via:

RUA: ALBARI DE ALMEIDA
 TRECHO: RUA "B" X AROLDO CAIOT
 BAIRRO: OFICINAS

A relação nominal dos imóveis beneficiados pela obra e respectivos valores lançados da Contribuição de Melhoria (VCM), com identificação individual dos dados cadastrais, consta no Anexo I deste Edital.

3. CRITÉRIO DA DETERMINAÇÃO DO VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

O Valor da Contribuição de Melhoria (VCM) é o menor valor, entre o obliquo, pelo rateio do custo da obra (RCTO) e o valor econômico agregado ao imóvel (VI), sendo a sua expressão monetária atualizada à época do lançamento, mediante aplicação de coeficientes de correção monetária adotados na legislação tributária municipal.

4. FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO NA ZONA BENEFICIADA

O fator de absorção do benefício da valorização imobiliária na zona beneficiada é de 100% (cem por cento) da valorização agregada posteriormente a obra.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pagamento com desconto de 10% (dez por cento), até os 60 (sessenta) dias, contados da data desta publicação de Notificação do Lançamento de Contribuição de Melhoria. Após esta data, o valor será transferido para a Dívida Ativa.

Pagamento parcelado: em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, consecutivas, nos prazos e valores fixados nas respectivas guias de lançamentos, a ser requerido perante o Município (trazer RG e CPF).

Terá direito ainda ao desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor da Contribuição de Melhoria, o contribuinte que optar pelo pagamento integral do saldo de parcelamento, corrigido o valor do débito na forma da lei.

Locais de pagamento: agências do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Santander.

6. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL

Prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação da notificação do lançamento de Contribuição de Melhoria, para reclamação contra o lançamento (trazer RG e CPF), mediante requerimento dirigido ao Departamento de Receita, desde que atinente à seguinte matéria: a) erro na localização do imóvel, b) valor da Contribuição de Melhoria e c) número de parcelas.

7. EXCLUSÃO E RESTRIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Terão direito à isenção da Contribuição de Melhoria: os imóveis de propriedade do Poder Público, os templos de qualquer culto e os partidos políticos; os contribuintes proprietários de um único imóvel utilizado para residência própria, com renda familiar mensal de até 2 (dois) salários mínimos, mediante avaliação socio-econômica; as instituições de educação ou de assistência social e hospitalar, sem fins lucrativos, estão condicionadas à observância de requisitos legais para o acolhimento da isenção.

Os contribuintes proprietários de um único imóvel, utilizado para residência própria, com renda familiar de até 5 (cinco) salários mínimos, o valor da parcela da Contribuição de Melhoria não poderá exceder a 10% (dez por cento) da respectiva remuneração, até o máximo de 36 (trinta e seis) parcelas devidas.

Para solicitar o benefício, os interessados deverão, no prazo de até 60 (sessenta) dias do lançamento, requerer ao Executivo Municipal, anexando os documentos para a comprovação dos requisitos exigidos em cada caso. Ponta Grossa/PR, 15 de abril de 2011.

Angelo Mocelin
 Secretário Municipal de Finanças
 ANEXO I

Os contribuintes aqui relacionados devem dirigir-se à Praça de Atendimento desta Prefeitura Municipal, no prazo de até 60 (sessenta) dias do lançamento, para retirar a(s) guia(s) de pagamento onde consta(m) a(s) data(s) de vencimento.

Informações: -Valor m² da obra em 24/04/2009: R\$39,56.
 -Índice de correção monetária acumulado até a data o lançamento: 1,1091 (IPCA).
 -Área individual beneficiada é resultante da multiplicação da testada pela ½ pista.

PROPRIETÁRIO	CADASTRO	TESTADA	½ PISTA	VI R\$	RCTO R\$	VCM R\$
ORLANDO WICHERT E S/M	889900	22,00	3,50	5.154,52	3.378,45	3.378,45
MIGUEL ELIZEU DE PAULA	889910	14,00	3,50	5.069,21	2.149,92	2.149,92
EDNA APARECIDA MULLER	890410	14,00	3,50	5.241,44	2.149,92	2.149,92
EMERSON LUCENIO MIKA	890660	22,00	3,50	4.313,09	3.378,45	3.378,45

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROCESSO Nº0960292/2009
EDITAL NLCM Nº 02/2011
NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
RUA ALBARI DE ALMEIDA
Trecho: Rua Aroldo Caiot X Eloi de Almeida

Pelo presente Edital, o Município de Ponta Grossa, em atenção à Lei nº 6.857/2001 e alterações legais, notifica os contribuintes beneficiados pela presente obra pública de pavimentação, do Lançamento de Contribuição de Melhoria. O envio de notificações pessoais constitui mera liberalidade da Administração Pública, sendo que o não recebimento da mesma, não isenta o contribuinte das suas responsabilidades fiscais.

1. CUSTO DA OBRA

Custo total da obra: R\$ 15.628,78 (Quinze mil seiscentos e vinte e oito reais e setenta e oito centavos), conforme processo Nº 0960292/2009, edital nº 02/2009, QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, publicado em 24/04/2009.

2. DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA

A contribuição de Melhoria constitui ônus real, acompanhando o imóvel mesmo após a efetivação da transmissão, sendo cobrada dos proprietários de imóveis lindeiros nas áreas diretamente beneficiadas pela Obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com a seguinte via:

RUA: ALBARI DE ALMEIDA
 TRECHO: RUA AROLDO CAIOT X ELOI DE ALMEIDA
 BAIRRO: OFICINAS

A relação nominal dos imóveis beneficiados pela obra e respectivos valores lançados da Contribuição de Melhoria (VCM), com identificação individual dos dados cadastrais, consta no Anexo I deste Edital.

3. CRITÉRIO DA DETERMINAÇÃO DO VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

O Valor da Contribuição de Melhoria (VCM) é o menor valor, entre o obliquo, pelo rateio do custo da obra (RCTO) e o valor econômico agregado ao imóvel (VI), sendo a sua expressão monetária atualizada à época do lançamento, mediante aplicação de coeficientes de correção monetária adotados na legislação tributária municipal.

4. FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO NA ZONA BENEFICIADA

O fator de absorção do benefício da valorização imobiliária na zona beneficiada é de 100% (cem por cento) da valorização agregada posteriormente a obra.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pagamento com desconto de 10% (dez por cento), até os 60 (sessenta) dias, contados da data desta publicação de Notificação do Lançamento de Contribuição de Melhoria. Após esta data, o valor será transferido para a Dívida Ativa.

Pagamento parcelado: em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, consecutivas, nos prazos e valores fixados nas respectivas guias de lançamentos, a ser requerido perante o Município (trazer RG e CPF).

Terá direito ainda ao desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor da Contribuição de Melhoria, o contribuinte que optar pelo pagamento integral do saldo de parcelamento, corrigido o valor do débito na forma da lei.

Locais de pagamento: agências do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Santander.

6. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL

Prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação da notificação do lançamento de Contribuição de Melhoria, para reclamação contra o lançamento (trazer RG e CPF), mediante requerimento dirigido ao Departamento de Receita, desde que atinente à seguinte matéria: a) erro na localização do imóvel, b) valor da Contribuição de Melhoria e c) número de parcelas.

7. EXCLUSÃO E RESTRIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Terão direito à isenção da Contribuição de Melhoria: os imóveis de propriedade do Poder Público, os templos de qualquer culto e os partidos políticos; os contribuintes proprietários de um único imóvel utilizado para residência própria, com renda familiar mensal de até 2 (dois) salários mínimos, mediante avaliação socio-econômica; as instituições de educação ou de assistência social e hospitalar, sem fins lucrativos, estão condicionadas à observância de requisitos legais para o acolhimento da isenção.

Os contribuintes proprietários de um único imóvel, utilizado para residência própria, com renda familiar de até 5 (cinco) salários mínimos, o valor da parcela da Contribuição de Melhoria não poderá exceder a 10% (dez por cento) da respectiva remuneração, até o máximo de 36 (trinta e seis) parcelas devidas.

Para solicitar o benefício, os interessados deverão, no prazo de até 60 (sessenta) dias do lançamento, requerer ao Executivo Municipal, anexando os documentos para a comprovação dos requisitos exigidos em cada caso. Ponta Grossa/PR, 15 de abril de 2011.

Angelo Mocelin
 Secretário Municipal de Finanças
 ANEXO I

Os contribuintes aqui relacionados devem dirigir-se à Praça de Atendimento desta Prefeitura Municipal, no prazo de até 60 (sessenta) dias do lançamento, para retirar a(s) guia(s) de pagamento onde consta(m) a(s) data(s) de vencimento.

Informações: -Valor m² da obra em 24/04/2009: R\$51,33.
 -Índice de correção monetária acumulado até a data o lançamento: 1,1091 (IPCA).
 -Área individual beneficiada é resultante da multiplicação da testada pela ½ pista.

PROPRIETÁRIO	CADASTRO	TESTADA	½ PISTA	VI R\$	RCTO R\$	VCM R\$
CIA DE HAB. DE P. GROSSA - PROLAR	89010	14,42	3,50	3.714,84	2.873,26	2.873,26
RENATO GREGORIO DO NASCIMENTO	89020	13,84	3,50	5.384,37	2.757,69	2.757,69
VITAL NUNES DE LIMA	890190	12,30	3,50	3.946,83	2.450,84	2.450,84
NEZILDA DE ALMEIDA SIEIRO	890400	22,00	3,50	4.976,33	4.383,62	4.383,62

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROCESSO Nº0960292/2009
EDITAL NLCM Nº 03/2011
NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
RUA ALBARI DE ALMEIDA
Trecho: Ruas Eloi de Almeida X Pedro Machado

Pelo presente Edital, o Município de Ponta Grossa, em atenção à Lei nº 6.857/2001 e alterações legais, notifica os contribuintes beneficiados pela presente obra pública de pavimentação, do Lançamento de Contribuição de Melhoria. O envio de notificações pessoais constitui mera liberalidade da Administração Pública, sendo que o não recebimento da mesma, não isenta o contribuinte das suas responsabilidades fiscais.

1. CUSTO DA OBRA

Custo total da obra: R\$ 24.284,78 (Vinte e quatro mil duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos), conforme processo Nº 0960292/2009, edital nº 03/2009, QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, publicado em 24/04/2009.

2. DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA

A contribuição de Melhoria constitui ônus real, acompanhando o imóvel mesmo após a efetivação da transmissão, sendo cobrada dos proprietários de imóveis lindeiros nas áreas diretamente beneficiadas pela Obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com a seguinte via:

RUA: ALBARI DE ALMEIDA
 TRECHO: ELOI DE ALMEIDA X PEDRO MACHADO
 BAIRRO: OFICINAS

A relação nominal dos imóveis beneficiados pela obra e respectivos valores lançados da Contribuição de Melhoria (VCM), com identificação individual dos dados cadastrais, consta no Anexo I deste Edital.

3. CRITÉRIO DA DETERMINAÇÃO DO VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

O Valor da Contribuição de Melhoria (VCM) é o menor valor, entre o obliquo, pelo rateio do custo da obra (RCTO) e o valor econômico agregado ao imóvel (VI), sendo a sua expressão monetária atualizada à época do lançamento, mediante aplicação de coeficientes de correção monetária adotados na legislação tributária municipal.

4. FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO NA ZONA BENEFICIADA

O fator de absorção do benefício da valorização imobiliária na zona beneficiada é de 100% (cem por cento) da valorização agregada posteriormente a obra.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pagamento com desconto de 10% (dez por cento), até os 60 (sessenta) dias, contados da data desta publicação de Notificação do Lançamento de Contribuição de Melhoria. Após esta data, o valor será transferido para a Dívida Ativa.

Pagamento parcelado: em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, consecutivas, nos prazos e valores fixados nas respectivas guias de lançamentos, a ser requerido perante o Município (trazer RG e CPF).

Terá direito ainda ao desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor da Contribuição de Melhoria, o contribuinte que optar pelo pagamento integral do saldo de parcelamento, corrigido o valor do débito na forma da lei.

Locais de pagamento: agências do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Santander.

6. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL

Prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação da notificação do lançamento de Contribuição de Melhoria, para reclamação contra o lançamento (trazer RG e CPF), mediante requerimento dirigido ao Departamento de Receita, desde que atinente à seguinte matéria: a) erro na localização do imóvel, b) valor da Contribuição de Melhoria e c) número de parcelas.

7. EXCLUSÃO E RESTRIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Terão direito à isenção da Contribuição de Melhoria: os imóveis de propriedade do Poder Público, os templos de qualquer culto e os partidos políticos; os contribuintes proprietários de um único imóvel utilizado para residência própria, com renda familiar mensal de até 2 (dois) salários mínimos, mediante avaliação socio-econômica; as instituições de educação ou de assistência social e hospitalar, sem fins lucrativos, estão condicionadas à observância de requisitos legais para o acolhimento da isenção.

Os contribuintes proprietários de um único imóvel, utilizado para residência própria, com renda familiar de até 5 (cinco) salários mínimos, o valor da parcela da Contribuição de Melhoria não poderá exceder a 10% (dez por cento) da respectiva remuneração, até o máximo de 36 (trinta e seis) parcelas devidas.

Para solicitar o benefício, os interessados deverão, no prazo de até 60 (sessenta) dias do lançamento, requerer ao Executivo Municipal, anexando os documentos para a comprovação dos requisitos exigidos em cada caso. Ponta Grossa/PR, 15 de abril de 2011.

Angelo Mocelin
 Secretário Municipal de Finanças
 ANEXO I

Os contribuintes aqui relacionados devem dirigir-se à Praça de Atendimento desta Prefeitura Municipal, no prazo de até 60 (sessenta) dias do lançamento, para retirar a(s) guia(s) de pagamento onde consta(m) a(s) data(s) de vencimento.

Informações: -Valor m² da obra em 24/04/2009: R\$49,46.
 -Índice de correção monetária acumulado até a data o lançamento: 1,1091 (IPCA).
 -Área individual beneficiada é resultante da multiplicação da testada pela ½ pista.

PROPRIETÁRIO	CADASTRO	TESTADA	½ PISTA	VI R\$	RCTO R\$	VCM R\$
ANTENOR OLIVEIRA DOS SANTOS	890070	25,00	3,50	4.814,57	4.799,91	4.799,91
EZ LIDA ANDRADE ROMBLESPERGER	890180	25,00	3,50	4.762,87	4.799,91	4.762,87

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROCESSO Nº0960292/2009
EDITAL NLCM Nº 04/2011
NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
RUA ALBARI DE ALMEIDA
Trecho: Ruas Pedro Machado X Mário Godoy

Pelo presente Edital, o Município de Ponta Grossa, em atenção à Lei nº 6.857/2001 e alterações legais, notifica os contribuintes beneficiados pela presente obra pública de pavimentação, do Lançamento de Contribuição de Melhoria. O envio de notificações pessoais constitui mera liberalidade da Administração Pública, sendo que o não recebimento da mesma, não isenta o contribuinte das suas responsabilidades fiscais.

1. CUSTO DA OBRA

Custo total da obra: R\$ 22.314,70 (Vinte e dois mil trezentos e quatorze reais e setenta centavos), conforme processo Nº 0960292/2009, edital nº 04/2009, QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, publicado em 24/04/2009.

2. DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA

A contribuição de Melhoria constitui ônus real, acompanhando o imóvel mesmo após a efetivação da transmissão, sendo cobrada dos proprietários de imóveis lindeiros nas áreas diretamente beneficiadas pela Obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com a seguinte via:

RUA: ALBARI DE ALMEIDA
 TRECHO: PEDRO MACHADO X MÁRIO GODOY
 BAIRRO: OFICINAS

A relação nominal dos imóveis beneficiados pela obra e respectivos valores lançados da Contribuição de Melhoria (VCM), com identificação individual dos dados cadastrais, consta no Anexo I deste Edital.

3. CRITÉRIO DA DETERMINAÇÃO DO VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

O Valor da Contribuição de Melhoria (VCM) é o menor valor, entre o obliquo, pelo rateio do custo da obra (RCTO) e o valor econômico agregado ao imóvel (VI), sendo a sua expressão monetária atualizada à época do lançamento, mediante aplicação de coeficientes de correção monetária adotados na legislação tributária municipal.

4. FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO NA ZONA BENEFICIADA

O fator de absorção do benefício da valorização imobiliária na zona beneficiada é de 100% (cem por cento) da valorização agregada posteriormente a obra.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pagamento com desconto de 10% (dez por cento), até os 60 (sessenta) dias, contados da data desta publicação de

Notificação do Lançamento de Contribuição de Melhoria. Após esta data, o valor será transferido para a Dívida Ativa.

Pagamento parcelado: em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, consecutivas, nos prazos e valores fixados nas respectivas guias de lançamentos, a ser requerido perante o Município (trazer RG e CPF).

Terá direito ainda ao desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor da Contribuição de Melhoria, o contribuinte que optar pelo pagamento integral do saldo de parcelamento, corrigido o valor do débito na forma da lei.

Locais de pagamento: agências do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Santander.

6. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL

Prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação da notificação do lançamento de Contribuição de Melhoria, para reclamação contra o lançamento (trazer RG e CPF), mediante requerimento dirigido ao Departamento de Receita, desde que atinente à seguinte matéria: a) erro na localização do imóvel, b) valor da Contribuição de Melhoria e c) número de parcelas.

7. EXCLUSÃO E RESTRIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Terá direito à isenção da Contribuição de Melhoria: os imóveis de propriedade do Poder Público, os templos de qualquer culto e os partidos políticos; os contribuintes proprietários de um único imóvel utilizado para residência própria, com renda familiar mensal de até 2 (dois) salários mínimos, mediante avaliação sócio-econômica; as instituições de educação ou de assistência social e hospitalar, sem fins lucrativos, estão condicionadas à observância de requisitos legais para o acolhimento da isenção.

Os contribuintes proprietários de um único imóvel, utilizado para residência própria, com renda familiar de até 5 (cinco) salários mínimos, o valor da parcela da Contribuição de Melhoria não poderá exceder a 10% (dez por cento) da respectiva remuneração, até o máximo de 36 (trinta e seis) parcelas devidas.

Para solicitar o benefício, os interessados deverão, no prazo de até 60 (sessenta) dias do lançamento, requerer ao Executivo Municipal, anexando os documentos para a comprovação dos requisitos exigidos em cada caso.

Ponta Grossa/PR, 15 de abril de 2011.

Angelo Mocelin
Secretário Municipal de Finanças
ANEXO I

Os contribuintes aqui relacionados devem dirigir-se à Praça de Atendimento desta Prefeitura Municipal, no prazo de até 60 (sessenta) dias do lançamento, para retirar a(s) guia(s) de pagamento onde consta(m) a(s) data(s) de vencimento.

Informações: -Valor m² da obra em 24/04/2009: R\$48,43.
-Índice de correção monetária acumulado até a data o lançamento: 1,1091 (IPCA).
-Área individual beneficiada é resultante da multiplicação da testada pela ½ pista.

PROPRIETÁRIO	CADASTRO	TESTADA	½ PISTA	VI R\$	RCTO R\$	VCM R\$
EVERTON DZIERVA	890570	25,00	3,50	4.800,82	4.699,95	4.699,95
JOSELI DVNA MUNIS	890680	25,00	3,50	4.814,67	4.699,95	4.699,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PROCESSO Nº 0960292/2009

EDITAL NLCM N.º 05/2011

NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA RUA ALBARI DE ALMEIDA

Trecho: Ruas Mário Godoy X Amaranto Coutinho

Pelo presente Edital, o Município de Ponta Grossa, em atenção à Lei nº 6.857/2001 e alterações legais, notifica os contribuintes beneficiados pela presente obra pública de pavimentação, do Lançamento de Contribuição de Melhoria. O envio de notificações pessoais constitui mera liberalidade da Administração Pública, sendo que o não recebimento da mesma, não isenta o contribuinte das suas responsabilidades fiscais.

1. CUSTO DA OBRA

Custo total da obra: R\$ 20.680,68 (Vinte mil seiscientos e oitenta reais e sessenta e oito centavos), conforme processo Nº 0960292/2009, edital nº 05/2009, QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, publicado em 24/04/2009.

2. DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA

A contribuição de Melhoria constitui ônus real, acompanhando o imóvel mesmo após a efetivação da transmissão, sendo cobrada dos proprietários de imóveis lineares nas áreas diretamente beneficiadas pela Obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com a seguinte via:

RUA: ALBARI DE ALMEIDA
TRECHO: MÁRIO GODOY X AMARANTO COUTINHO
BAIRRO: OFICINAS

A relação nominal dos imóveis beneficiados pela obra e respectivos valores lançados da Contribuição de Melhoria (VCM), com identificação individual dos dados cadastrais, consta no Anexo I deste Edital.

3. CRITÉRIO DA DETERMINAÇÃO DO VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

O Valor da Contribuição de Melhoria (VCM) é o menor valor, entre o obtido, pelo rateio do custo da obra (RCTO) e o valor econômico agregado ao imóvel (VI), sendo a sua expressão monetária atualizada à época do lançamento, mediante aplicação de coeficientes de correção monetária adotados na legislação tributária municipal.

4. FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO NA ZONA BENEFICIADA

O fator de absorção do benefício da valorização imobiliária na zona beneficiada é de 100% (cem por cento) da valorização agregada posteriormente a obra.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pagamento com desconto de 10% (dez por cento), até os 60 (sessenta) dias, contados da data desta publicação de Notificação do Lançamento de Contribuição de Melhoria. Após esta data, o valor será transferido para a Dívida Ativa.

Pagamento parcelado: em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, consecutivas, nos prazos e valores fixados nas respectivas guias de lançamentos, a ser requerido perante o Município (trazer RG e CPF).

Terá direito ainda ao desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor da Contribuição de Melhoria, o contribuinte que optar pelo pagamento integral do saldo de parcelamento, corrigido o valor do débito na forma da lei.

Locais de pagamento: agências do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Santander.

6. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL

Prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação da notificação do lançamento de Contribuição de Melhoria, para reclamação contra o lançamento (trazer RG e CPF), mediante requerimento dirigido ao Departamento de Receita, desde que atinente à seguinte matéria: a) erro na localização do imóvel, b) valor da Contribuição de Melhoria e c) número de parcelas.

7. EXCLUSÃO E RESTRIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Terá direito à isenção da Contribuição de Melhoria: os imóveis de propriedade do Poder Público, os templos de qualquer culto e os partidos políticos; os contribuintes proprietários de um único imóvel utilizado para residência própria, com renda familiar mensal de até 2 (dois) salários mínimos, mediante avaliação sócio-econômica; as instituições de educação ou de assistência social e hospitalar, sem fins lucrativos, estão condicionadas à observância de requisitos legais para o acolhimento da isenção.

Os contribuintes proprietários de um único imóvel, utilizado para residência própria, com renda familiar de até 5 (cinco) salários mínimos, o valor da parcela da Contribuição de Melhoria não poderá exceder a 10% (dez por cento) da respectiva remuneração, até o máximo de 36 (trinta e seis) parcelas devidas.

Para solicitar o benefício, os interessados deverão, no prazo de até 60 (sessenta) dias do lançamento, requerer ao Executivo Municipal, anexando os documentos para a comprovação dos requisitos exigidos em cada caso.

Ponta Grossa/PR, 15 de abril de 2011.

Angelo Mocelin
Secretário Municipal de Finanças
ANEXO I

Os contribuintes aqui relacionados devem dirigir-se à Praça de Atendimento desta Prefeitura Municipal, no prazo de até 60 (sessenta) dias do lançamento, para retirar a(s) guia(s) de pagamento onde consta(m) a(s) data(s) de vencimento.

Informações: -Valor m² da obra em 24/04/2009: R\$42,93.
-Índice de correção monetária acumulado até a data o lançamento: 1,1091 (IPCA).
-Área individual beneficiada é resultante da multiplicação da testada pela ½ pista.

PROPRIETÁRIO	CADASTRO	TESTADA	½ PISTA	VI R\$	RCTO R\$	VCM R\$
MARIA ONE DA DE LIMA	889850	25,30	3,50	4.529,24	4.216,19	4.216,19
JACIANE STRESSER SOBRINHO	891010	30,00	3,50	7.066,67	4.999,43	4.999,43
ZELES PEREIRA	889610	25,30	3,50	4.529,24	4.216,19	4.216,19

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PROCESSO Nº 0960292/2009

EDITAL NLCM N.º 06 /2011

NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA RUA LUIZ MIGDALSKI

Trecho: Ruas Carlito Tozzeto X Ataulfo Alves

Pelo presente Edital, o Município de Ponta Grossa, em atenção à Lei nº 6.857/2001 e alterações legais, notifica os contribuintes beneficiados pela presente obra pública de pavimentação, do Lançamento de Contribuição de Melhoria. O envio de notificações pessoais constitui mera liberalidade da Administração Pública, sendo que o não recebimento da mesma, não isenta o contribuinte das suas responsabilidades fiscais.

1. CUSTO DA OBRA

Custo total da obra: R\$ 19.309,44 (Dezenove mil trezentos e nove reais e quarenta e quatro centavos), conforme processo Nº 0960292/2009, edital nº 06/2009, QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, publicado em 24/04/2009.

2. DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA

A contribuição de Melhoria constitui ônus real, acompanhando o imóvel mesmo após a efetivação da transmissão, sendo cobrada dos proprietários de imóveis lineares nas áreas diretamente beneficiadas pela Obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com a seguinte via:

RUA: LUIZ MIGDALSKI
TRECHO: CARLITO TOZZETO X ATAULFO ALVES
BAIRRO: OFICINAS

A relação nominal dos imóveis beneficiados pela obra e respectivos valores lançados da Contribuição de Melhoria (VCM), com identificação individual dos dados cadastrais, consta no Anexo I deste Edital.

3. CRITÉRIO DA DETERMINAÇÃO DO VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

O Valor da Contribuição de Melhoria (VCM) é o menor valor, entre o obtido, pelo rateio do custo da obra (RCTO) e o valor econômico agregado ao imóvel (VI), sendo a sua expressão monetária atualizada à época do lançamento, mediante aplicação de coeficientes de correção monetária adotados na legislação tributária municipal.

4. FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO NA ZONA BENEFICIADA

O fator de absorção do benefício da valorização imobiliária na zona beneficiada é de 100% (cem por cento) da valorização agregada posteriormente a obra.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pagamento com desconto de 10% (dez por cento), até os 60 (sessenta) dias, contados da data desta publicação de Notificação do Lançamento de Contribuição de Melhoria. Após esta data, o valor será transferido para a Dívida Ativa.

Pagamento parcelado: em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, consecutivas, nos prazos e valores fixados nas respectivas guias de lançamentos, a ser requerido perante o Município (trazer RG e CPF).

Terá direito ainda ao desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor da Contribuição de Melhoria, o contribuinte que optar pelo pagamento integral do saldo de parcelamento, corrigido o valor do débito na forma da lei.

Locais de pagamento: agências do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Santander.

6. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL

Prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação da notificação do lançamento de Contribuição de Melhoria, para reclamação contra o lançamento (trazer RG e CPF), mediante requerimento dirigido ao Departamento de Receita, desde que atinente à seguinte matéria: a) erro na localização do imóvel, b) valor da Contribuição de Melhoria e c) número de parcelas.

7. EXCLUSÃO E RESTRIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Terá direito à isenção da Contribuição de Melhoria: os imóveis de propriedade do Poder Público, os templos de qualquer culto e os partidos políticos; os contribuintes proprietários de um único imóvel utilizado para residência própria, com renda familiar mensal de até 2 (dois) salários mínimos, mediante avaliação sócio-econômica; as instituições de educação ou de assistência social e hospitalar, sem fins lucrativos, estão condicionadas à observância de requisitos legais para o acolhimento da isenção.

Os contribuintes proprietários de um único imóvel, utilizado para residência própria, com renda familiar de até 5 (cinco) salários mínimos, o valor da parcela da Contribuição de Melhoria não poderá exceder a 10% (dez por cento) da respectiva remuneração, até o máximo de 36 (trinta e seis) parcelas devidas.

Para solicitar o benefício, os interessados deverão, no prazo de até 60 (sessenta) dias do lançamento, requerer ao Executivo Municipal, anexando os documentos para a comprovação dos requisitos exigidos em cada caso.

Ponta Grossa/PR, 15 de abril de 2011.

Angelo Mocelin
Secretário Municipal de Finanças
ANEXO I

Os contribuintes aqui relacionados devem dirigir-se à Praça de Atendimento desta Prefeitura Municipal, no prazo de até 60 (sessenta) dias do lançamento, para retirar a(s) guia(s) de pagamento onde consta(m) a(s) data(s) de vencimento.

Informações: -Valor m² da obra em 24/04/2009: R\$37,87.
-Índice de correção monetária acumulado até a data o lançamento: 1,1091 (IPCA).
-Área individual beneficiada é resultante da multiplicação da testada pela ½ pista.

PROPRIETÁRIO	CADASTRO	TESTADA	½ PISTA	VI R\$	RCTO R\$	VCM R\$
MARCOS TRACZ	511200	14,00	3,50	4.306,80	2.058,08	2.058,08
ELISABETE MAINARDES DA CRUZ	511210	14,00	3,50	4.226,98	2.058,08	2.058,08
EVA TISCOSKI LEAL E OUTROS	511220	18,50	3,50	4.349,38	2.719,60	2.719,60
SEBASTIAO BIT TENCOURT	511290	18,50	3,50	4.375,19	2.719,60	2.719,60
ELZA LEAO BORDES	512160	12,00	3,50	4.840,07	1.764,07	1.764,07
ALEXANDRE LEAO BORDY	512180	14,00	3,50	4.306,80	2.058,08	2.058,08
ALEXANDRE LEAO BORDY	512190	15,00	3,50	4.279,13	2.205,09	2.205,09
ANGELICA PAES DE ALMEIDA	512200	15,00	3,50	4.364,79	2.205,09	2.205,09
ALEXANDRE LEAO BORDY	512210	15,00	3,50	4.366,93	2.205,09	2.205,09

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PROCESSO Nº 0960292/2009

EDITAL NLCM N.º 07 /2011

NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA RUA LUIZ MIGDALSKI

Trecho: Ruas Ataulfo Alves X Fim de Rua

Pelo presente Edital, o Município de Ponta Grossa, em atenção à Lei nº 6.857/2001 e alterações legais, notifica os contribuintes beneficiados pela presente obra pública de pavimentação, do Lançamento de Contribuição de Melhoria. O envio de notificações pessoais constitui mera liberalidade da Administração Pública, sendo que o não recebimento da mesma, não isenta o contribuinte das suas responsabilidades fiscais.

1. CUSTO DA OBRA
Custo total da obra: R\$ 21.561,76 (Vinte e um mil quinhentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos), conforme processo Nº 0960292/2009, edital nº 07/2009, QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, publicado em 24/04/2009.

2. DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA

A contribuição de Melhoria constitui ônus real, acompanhando o imóvel mesmo após a efetivação da transmissão, sendo cobrada dos proprietários de imóveis lineares nas áreas diretamente beneficiadas pela Obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com a seguinte via:

RUA: LUIZ MIGDALSKI
TRECHO: ATAULFO ALVES X FIM DE RUA
BAIRRO: OFICINAS

A relação nominal dos imóveis beneficiados pela obra e respectivos valores lançados da Contribuição de Melhoria (VCM), com identificação individual dos dados cadastrais, consta no Anexo I deste Edital.

3. CRITÉRIO DA DETERMINAÇÃO DO VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

O Valor da Contribuição de Melhoria (VCM) é o menor valor, entre o obtido, pelo rateio do custo da obra (RCTO) e o valor econômico agregado ao imóvel (VI), sendo a sua expressão monetária atualizada à época do lançamento, mediante aplicação de coeficientes de correção monetária adotados na legislação tributária municipal.

4. FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO NA ZONA BENEFICIADA

O fator de absorção do benefício da valorização imobiliária na zona beneficiada é de 100% (cem por cento) da valorização agregada posteriormente a obra.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pagamento com desconto de 10% (dez por cento), até os 60 (sessenta) dias, contados da data desta publicação de Notificação do Lançamento de Contribuição de Melhoria. Após esta data, o valor será transferido para a Dívida Ativa.

Pagamento parcelado: em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, consecutivas, nos prazos e valores fixados nas respectivas guias de lançamentos, a ser requerido perante o Município (trazer RG e CPF).

Terá direito ainda ao desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor da Contribuição de Melhoria, o contribuinte que optar pelo pagamento integral do saldo de parcelamento, corrigido o valor do débito na forma da lei.

Locais de pagamento: agências do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Santander.

6. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL

Prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação da notificação do lançamento de Contribuição de Melhoria, para reclamação contra o lançamento (trazer RG e CPF), mediante requerimento dirigido ao Departamento de Receita, desde que atinente à seguinte matéria: a) erro na localização do imóvel, b) valor da Contribuição de Melhoria e c) número de parcelas.

7. EXCLUSÃO E RESTRIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Terá direito à isenção da Contribuição de Melhoria: os imóveis de propriedade do Poder Público, os templos de qualquer culto e os partidos políticos; os contribuintes proprietários de um único imóvel utilizado para residência própria, com renda familiar mensal de até 2 (dois) salários mínimos, mediante avaliação sócio-econômica; as instituições de educação ou de assistência social e hospitalar, sem fins lucrativos, estão condicionadas à observância de requisitos legais para o acolhimento da isenção.

Os contribuintes proprietários de um único imóvel, utilizado para residência própria, com renda familiar de até 5 (cinco) salários mínimos, o valor da parcela da Contribuição de Melhoria não poderá exceder a 10% (dez por cento) da respectiva remuneração, até o máximo de 36 (trinta e seis) parcelas devidas.

Para solicitar o benefício, os interessados deverão, no prazo de até 60 (sessenta) dias do lançamento, requerer ao Executivo Municipal, anexando os documentos para a comprovação dos requisitos exigidos em cada caso.

Ponta Grossa/PR, 15 de abril de 2011.

Angelo Mocelin
Secretário Municipal de Finanças
ANEXO I

Os contribuintes aqui relacionados devem dirigir-se à Praça de Atendimento desta Prefeitura Municipal, no prazo de até 60 (sessenta) dias do lançamento, para retirar a(s) guia(s) de pagamento onde consta(m) a(s) data(s) de vencimento.

Informações: -Valor m² da obra em 24/04/2009: R\$41,64.
-Índice de correção monetária acumulado até a data o lançamento: 1,1091 (IPCA).
-Área individual beneficiada é resultante da multiplicação da testada pela ½ pista.

PROPRIETÁRIO	CADASTRO	TESTADA	½ PISTA	VI R\$	RCTO R\$	VCM R\$
MOACIR RIBEIRO DOS SANTOS	510560	14,00	3,50	4.306,80	2.262,96	2.262,96
DARCEU MLDENBERG	510570	41,00	3,50	6.367,15	6.627,25	6.367,15
ALCEU MARTINS	510750	14,00	3,50	4.197,59	2.262,96	2.262,96
ALEXANDRE LEAO BORDY	511140	29,50	3,50	4.465,76	4.768,39	4.465,76
NEUSA LEON BORDES	511150	14,00	3,50	4.306,80	2.262,96	2.262,96
ISAURA QUADROS CORREIA	511160	14,00	3,50	4.215,82	2.262,96	2.262,96
ALEXANDRE LEAO BORDY	511170	14,00	3,50	4.291,41	2.262,96	2.262,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PROCESSO Nº 0960292/2009

EDITAL NLCM N.º 08 /2011

NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA RUA ODILON ANTUNES MENDES

Trecho: Ruas Ataulfo Alves X Fim de Rua

Pelo presente Edital, o Município de Ponta Grossa, em atenção à Lei nº 6.857/2001 e alterações legais, notifica os contribuintes beneficiados pela presente obra pública de pavimentação, do Lançamento de Contribuição de Melhoria. O envio de notificações pessoais constitui mera liberalidade da Administração Pública, sendo que o não recebimento da mesma, não isenta o contribuinte das suas responsabilidades fiscais.

1. CUSTO DA OBRA

Custo total da obra: R\$ 23.584,02 (Vinte e três mil quinhentos e oitenta e quatro reais e dois centavos), conforme processo N° 0960292/2009, edital n° 08/2009, QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, publicado em 24/04/2009.

2. DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA

A contribuição de Melhoria constitui ônus real, acompanhando o imóvel mesmo após a efetivação da transmissão, sendo cobrada dos proprietários de imóveis lineiros nas áreas diretamente beneficiadas pela Obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com a seguinte via:

RUA: ODILON ANTUNES MENDES
TRECHO: ATAULFO ALVES X FIM DE RUA
BAIRRO: OFICINAS

A relação nominal dos imóveis beneficiados pela obra e respectivos valores lançados da Contribuição de Melhoria (VCM), com identificação individual dos dados cadastrais, consta no Anexo I deste Edital.

3. CRITÉRIO DA DETERMINAÇÃO DO VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

O Valor da Contribuição de Melhoria (VCM) é o menor valor, entre o obtido, pelo rateio do custo da obra (RCTO) e o valor econômico agregado ao imóvel (VI), sendo a sua expressão monetária atualizada à época do lançamento, mediante aplicação de coeficientes de correção monetária adotados na legislação tributária municipal.

4. FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO NA ZONA BENEFICIADA

O fator de absorção do benefício da valorização imobiliária na zona beneficiada é de 100% (cem por cento) da valorização agregada posteriormente a obra.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pagamento com desconto de 10% (dez por cento), até os 60 (sessenta) dias, contados da data desta publicação de Notificação do Lançamento de Contribuição de Melhoria. Após esta data, o valor será transferido para a Dívida Ativa.

Pagamento parcelado: em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, consecutivas, nos prazos e valores fixados nas respectivas guias de lançamentos, a ser requerido perante o Município (trazer RG E CPF).

Terá direito ainda ao desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor da Contribuição de Melhoria, o contribuinte que optar pelo pagamento integral do saldo de parcelamento, corrigido o valor do débito na forma da lei.

Locais de pagamento: agências do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Santander.

6. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL

Prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação da notificação do lançamento de Contribuição de Melhoria, para reclamação contra o lançamento (trazer RG e CPF), mediante requerimento dirigido ao Departamento de Receita, desde que atinente à seguinte matéria: a) erro na localização do imóvel, b) valor da Contribuição de Melhoria e c) número de parcelas.

7. EXCLUSÃO E RESTRIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Terá direito à isenção da Contribuição de Melhoria: os imóveis de propriedade do Poder Público, os templos de qualquer culto e os partidos políticos; os contribuintes proprietários de um único imóvel utilizado para residência própria, com renda familiar mensal de até 2 (dois) salários mínimos, mediante avaliação socio-econômica: as instituições de educação ou de assistência social e hospitalar, sem fins lucrativos, estão condicionadas à observância de requisitos legais para o acolhimento da isenção.

Os contribuintes proprietários de um único imóvel, utilizado para residência própria, com renda familiar de até 5 (cinco) salários mínimos, o valor da parcela da Contribuição de Melhoria não poderá exceder a 10% (dez por cento) da respectiva remuneração, até o máximo de 36 (trinta e seis) parcelas devidas.

Para solicitar o benefício, os interessados deverão, no prazo de até 60 (sessenta) dias do lançamento, requerer ao Executivo Municipal, anexando os documentos para a comprovação dos requisitos exigidos em cada caso.

Ponta Grossa/PR, 15 de abril de 2011.

Angelo Mocelin
Secretário Municipal de Finanças
ANEXO I

Os contribuintes aqui relacionados devem dirigir-se à Praça de Atendimento desta Prefeitura Municipal, no prazo de até 60 (sessenta) dias do lançamento, para retirar a(s) guia(s) de pagamento onde consta(m) a(s) data(s) de vencimento.

Informações: -Valor m² da obra em 24/04/2009: R\$37,57.

-Índice de correção monetária acumulado até a data o lançamento: 1,1091 (IPCA).

-Área individual beneficiada é resultante da multiplicação da testada pela ½ pista.

PROPRIETÁRIO	CADASTRO	TESTADA	½ PISTA	VI R\$	RCTO R\$	VCM R\$
NASCIMENTO DE OLIVEIRA LIMA	511040	14,00	3,50	4.731,15	2.041,78	2.041,78
LEONORA PEREIRA DE ANDRADE	511050	14,00	3,50	4.699,50	2.041,78	2.041,78
OTAVIADA ROSA FONSECA	511070	43,00	3,50	5.977,61	6.271,17	5.977,61
ELIEL DE OLIVEIRA SOUZA	511190	14,00	3,50	4.744,49	2.041,78	2.041,78
CELSO MORAIS DOS SANTOS OUTROS	511950	13,00	3,50	5.552,35	1.895,93	1.895,93
ELZALAO BORDY	511960	16,00	3,50	5.419,69	2.333,46	2.333,46
ANTONIO JAIRO DE OLIVEIRA LARA	511980	16,00	3,50	5.306,79	2.333,46	2.333,46
OSEIAS ANTONIO FERREIRA SOUZA	511990	14,00	3,50	4.685,55	2.041,78	2.041,78
VERA LUCIA MARIA	512010	14,00	3,50	4.708,52	2.041,78	2.041,78
ANTONIO JAIRO DE OLIVEIRA LARA	512080	14,50	3,50	4.870,35	2.114,70	2.114,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****PROCESSO N°0960292/2009****EDITAL NLCM N.º 09 /2011****NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA****RUA PREFEITO FULTON VITEL BORGES DE MACEDO****Trecho: Ruas Amiranete Barroso X Abílio Holzmann**

Pelo presente Edital, o Município de Ponta Grossa, em atenção à Lei n°6.857/2001 e alterações legais, notifica os contribuintes beneficiados pela presente obra pública de pavimentação, do Lançamento de Contribuição de Melhoria. O envio de notificações pessoais constitui mera liberalidade da Administração Pública, sendo que o não recebimento da mesma, não isenta o contribuinte das suas responsabilidades fiscais.

1. CUSTO DA OBRA

Custo total da obra: R\$ 30.976,54 (Trinta mil novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), conforme processo N° 0960292/2009, edital n° 09/2009, QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, publicado em 24/04/2009.

2. DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA

A contribuição de Melhoria constitui ônus real, acompanhando o imóvel mesmo após a efetivação da transmissão, sendo cobrada dos proprietários de imóveis lineiros nas áreas diretamente beneficiadas pela Obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com a seguinte via:

RUA: PREF. FULTON VITEL BORGES DE MACEDO
TRECHO: ALMIRANTE BARROSO X ABILIO HOLZMANN
BAIRRO: UVARANAS

A relação nominal dos imóveis beneficiados pela obra e respectivos valores lançados da Contribuição de Melhoria (VCM), com identificação individual dos dados cadastrais, consta no Anexo I deste Edital.

3. CRITÉRIO DA DETERMINAÇÃO DO VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

O Valor da Contribuição de Melhoria (VCM) é o menor valor, entre o obtido, pelo rateio do custo da obra (RCTO) e o valor econômico agregado ao imóvel (VI), sendo a sua expressão monetária atualizada à época do lançamento, mediante aplicação de coeficientes de correção monetária adotados na legislação tributária municipal.

4. FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO NA ZONA BENEFICIADA

O fator de absorção do benefício da valorização imobiliária na zona beneficiada é de 100% (cem por cento) da valorização agregada posteriormente a obra.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pagamento com desconto de 10% (dez por cento), até os 60 (sessenta) dias, contados da data desta publicação de Notificação do Lançamento de Contribuição de Melhoria. Após esta data, o valor será transferido para a Dívida Ativa.

Pagamento parcelado: em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, consecutivas, nos prazos e valores fixados nas respectivas guias de lançamentos, a ser requerido perante o Município (trazer RG E CPF).

Terá direito ainda ao desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor da Contribuição de Melhoria, o contribuinte que optar pelo pagamento integral do saldo de parcelamento, corrigido o valor do débito na forma da lei.

Locais de pagamento: agências do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Santander.

6. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL

Prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação da notificação do lançamento de Contribuição de Melhoria, para reclamação contra o lançamento (trazer RG e CPF), mediante requerimento dirigido ao Departamento de Receita, desde que atinente à seguinte matéria: a) erro na localização do imóvel, b) valor da Contribuição de Melhoria e c) número de parcelas.

7. EXCLUSÃO E RESTRIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Terá direito à isenção da Contribuição de Melhoria: os imóveis de propriedade do Poder Público, os templos de qualquer culto e os partidos políticos; os contribuintes proprietários de um único imóvel utilizado para residência própria, com renda familiar mensal de até 2 (dois) salários mínimos, mediante avaliação socio-econômica: as instituições de educação ou de assistência social e hospitalar, sem fins lucrativos, estão condicionadas à observância de requisitos legais para o acolhimento da isenção.

Os contribuintes proprietários de um único imóvel, utilizado para residência própria, com renda familiar de até 5 (cinco) salários mínimos, o valor da parcela da Contribuição de Melhoria não poderá exceder a 10% (dez por cento) da respectiva remuneração, até o máximo de 36 (trinta e seis) parcelas devidas.

Para solicitar o benefício, os interessados deverão, no prazo de até 60 (sessenta) dias do lançamento, requerer ao Executivo Municipal, anexando os documentos para a comprovação dos requisitos exigidos em cada caso.

Ponta Grossa/PR, 15 de abril de 2011.

Angelo Mocelin
Secretário Municipal de Finanças
ANEXO I

Os contribuintes aqui relacionados devem dirigir-se à Praça de Atendimento desta Prefeitura Municipal, no prazo de até 60 (sessenta) dias do lançamento, para retirar a(s) guia(s) de pagamento onde consta(m) a(s) data(s) de vencimento.

Informações: -Valor m² da obra em 24/04/2009: R\$36,29.

-Índice de correção monetária acumulado até a data o lançamento: 1,1091 (IPCA).

-Área individual beneficiada é resultante da multiplicação da testada pela ½ pista.

PROPRIETÁRIO	CADASTRO	TESTADA	½ PISTA	VI R\$	RCTO R\$	VCM R\$
EUGENIO DOBROVSKI	247270	11,00	3,50	5.055,49	1.549,60	1.549,60
JORACI PEREIRA	247290	33,00	3,50	5.120,42	4.648,79	4.648,79
NADIR BORBA PETRY	247510	33,00	3,50	5.131,24	4.648,79	4.648,79

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****PROCESSO N°0960292/2009****EDITAL NLCM N.º 10 /2011****NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA****RUA PREFEITO FULTON VITEL BORGES DE MACEDO****Trecho: Ruas Abílio Holzmann X Quinze de Setembro**

Pelo presente Edital, o Município de Ponta Grossa, em atenção à Lei n°6.857/2001 e alterações legais, notifica os contribuintes beneficiados pela presente obra pública de pavimentação, do Lançamento de Contribuição de Melhoria. O envio de notificações pessoais constitui mera liberalidade da Administração Pública, sendo que o não recebimento da mesma, não isenta o contribuinte das suas responsabilidades fiscais.

1. CUSTO DA OBRA

Custo total da obra: R\$ 20.914,27 (Vinte mil novecentos e quatorze reais e vinte e sete centavos), conforme processo N° 0960292/2009, edital n° 10/2009, QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, publicado em 24/04/2009.

2. DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA

A contribuição de Melhoria constitui ônus real, acompanhando o imóvel mesmo após a efetivação da transmissão, sendo cobrada dos proprietários de imóveis lineiros nas áreas diretamente beneficiadas pela Obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com a seguinte via:

RUA: PREF. FULTON VITEL BORGES DE MACEDO
TRECHO: ABILIO HOLZMANN X QUINZE DE SETEMBRO
BAIRRO: UVARANAS

A relação nominal dos imóveis beneficiados pela obra e respectivos valores lançados da Contribuição de Melhoria (VCM), com identificação individual dos dados cadastrais, consta no Anexo I deste Edital.

3. CRITÉRIO DA DETERMINAÇÃO DO VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

O Valor da Contribuição de Melhoria (VCM) é o menor valor, entre o obtido, pelo rateio do custo da obra (RCTO) e o valor econômico agregado ao imóvel (VI), sendo a sua expressão monetária atualizada à época do lançamento, mediante aplicação de coeficientes de correção monetária adotados na legislação tributária municipal.

4. FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO NA ZONA BENEFICIADA

O fator de absorção do benefício da valorização imobiliária na zona beneficiada é de 100% (cem por cento) da valorização agregada posteriormente a obra.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pagamento com desconto de 10% (dez por cento), até os 60 (sessenta) dias, contados da data desta publicação de Notificação do Lançamento de Contribuição de Melhoria. Após esta data, o valor será transferido para a Dívida Ativa.

Pagamento parcelado: em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, consecutivas, nos prazos e valores fixados nas respectivas guias de lançamentos, a ser requerido perante o Município (trazer RG E CPF).

Terá direito ainda ao desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor da Contribuição de Melhoria, o contribuinte que optar pelo pagamento integral do saldo de parcelamento, corrigido o valor do débito na forma da lei.

Locais de pagamento: agências do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Santander.

6. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL

Prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação da notificação do lançamento de Contribuição de Melhoria, para reclamação contra o lançamento (trazer RG e CPF), mediante requerimento dirigido ao Departamento de Receita, desde que atinente à seguinte matéria: a) erro na localização do imóvel, b) valor da Contribuição de Melhoria e c) número de parcelas.

7. EXCLUSÃO E RESTRIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Terá direito à isenção da Contribuição de Melhoria: os imóveis de propriedade do Poder Público, os templos de qualquer culto e os partidos políticos; os contribuintes proprietários de um único imóvel utilizado para residência própria, com renda familiar mensal de até 2 (dois) salários mínimos, mediante avaliação socio-econômica: as instituições de educação ou de assistência social e hospitalar, sem fins lucrativos, estão condicionadas à observância de requisitos legais para o acolhimento da isenção.

Os contribuintes proprietários de um único imóvel, utilizado para residência própria, com renda familiar de até 5 (cinco) salários mínimos, o valor da parcela da Contribuição de Melhoria não poderá exceder a 10% (dez por cento) da respectiva remuneração, até o máximo de 36 (trinta e seis) parcelas devidas.

Para solicitar o benefício, os interessados deverão, no prazo de até 60 (sessenta) dias do lançamento, requerer ao Executivo Municipal, anexando os documentos para a comprovação dos requisitos exigidos em cada caso.

Ponta Grossa/PR, 15 de abril de 2011.

Angelo Mocelin
Secretário Municipal de Finanças
ANEXO I

Os contribuintes aqui relacionados devem dirigir-se à Praça de Atendimento desta Prefeitura Municipal, no prazo de até 60 (sessenta) dias do lançamento, para retirar a(s) guia(s) de pagamento onde consta(m) a(s) data(s) de vencimento.

Informações: -Valor m² da obra em 24/04/2009: R\$37,11.

-Índice de correção monetária acumulado até a data o lançamento: 1,1091 (IPCA).

-Área individual beneficiada é resultante da multiplicação da testada pela ½ pista.

PROPRIETÁRIO	CADASTRO	TESTADA	½ PISTA	VI R\$	RCTO R\$	VCM R\$
DROYSEN MARQUES RBEIRO	247060	33,00	3,50	4.983,27	4.753,83	4.753,83

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****PROCESSO N°0960292/2009****EDITAL NLCM N.º 11 /2011****NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA****RUA ROMÁRIO MARTINS****Trecho: Ruas João Cecy Filho X Fagundes Varela**

Pelo presente Edital, o Município de Ponta Grossa, em atenção à Lei n°6.857/2001 e alterações legais, notifica os contribuintes beneficiados pela presente obra pública de pavimentação, do Lançamento de Contribuição de Melhoria. O envio de notificações pessoais constitui mera liberalidade da Administração Pública, sendo que o não recebimento da mesma, não isenta o contribuinte das suas responsabilidades fiscais.

1. CUSTO DA OBRA

Custo total da obra: R\$ 22.608,19 (Vinte e dois mil seiscentos e oito reais e dezoito centavos), conforme processo N° 0960292/2009, edital n° 11/2009, QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, publicado em 24/04/2009.

2. DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA

A contribuição de Melhoria constitui ônus real, acompanhando o imóvel mesmo após a efetivação da transmissão, sendo cobrada dos proprietários de imóveis lineiros nas áreas diretamente beneficiadas pela Obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com a seguinte via:

RUA: ROMÁRIO MARTINS
TRECHO: JOAO CECY FILHO X FAGUNDES VARELA
BAIRRO: UVARANAS

A relação nominal dos imóveis beneficiados pela obra e respectivos valores lançados da Contribuição de Melhoria (VCM), com identificação individual dos dados cadastrais, consta no Anexo I deste Edital.

3. CRITÉRIO DA DETERMINAÇÃO DO VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

O Valor da Contribuição de Melhoria (VCM) é o menor valor, entre o obtido, pelo rateio do custo da obra (RCTO) e o valor econômico agregado ao imóvel (VI), sendo a sua expressão monetária atualizada à época do lançamento, mediante aplicação de coeficientes de correção monetária adotados na legislação tributária municipal.

4. FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO NA ZONA BENEFICIADA

O fator de absorção do benefício da valorização imobiliária na zona beneficiada é de 100% (cem por cento) da valorização agregada posteriormente a obra.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pagamento com desconto de 10% (dez por cento), até os 60 (sessenta) dias, contados da data desta publicação de Notificação do Lançamento de Contribuição de Melhoria. Após esta data, o valor será transferido para a Dívida Ativa.

Pagamento parcelado: em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, consecutivas, nos prazos e valores fixados nas respectivas guias de lançamentos, a ser requerido perante o Município (trazer RG E CPF).

Terá direito ainda ao desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor da Contribuição de Melhoria, o contribuinte que optar pelo pagamento integral do saldo de parcelamento, corrigido o valor do débito na forma da lei.

Locais de pagamento: agências do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Santander.

6. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL

Prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação da notificação do lançamento de Contribuição de Melhoria, para reclamação contra o lançamento (trazer RG e CPF), mediante requerimento dirigido ao Departamento de Receita, desde que atinente à seguinte matéria: a) erro na localização do imóvel, b) valor da Contribuição de Melhoria e c) número de parcelas.

7. EXCLUSÃO E RESTRIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Terá direito à isenção da Contribuição de Melhoria: os imóveis de propriedade do Poder Público, os templos de qualquer culto e os partidos políticos; os contribuintes proprietários de um único imóvel utilizado para residência própria, com renda familiar mensal de até 2 (dois) salários mínimos, mediante avaliação socio-econômica: as instituições de educação ou de assistência social e hospitalar, sem fins lucrativos, estão condicionadas à observância de requisitos legais para o acolhimento da isenção.

Os contribuintes proprietários de um único imóvel, utilizado para residência própria, com renda familiar de até 5 (cinco) salários mínimos, o valor da parcela da Contribuição de Melhoria não poderá exceder a 10% (dez por cento) da respectiva remuneração, até o máximo de 36 (trinta e seis) parcelas devidas.

Para solicitar o benefício, os interessados deverão, no prazo de até 60 (sessenta) dias do lançamento, requerer ao Executivo Municipal, anexando os documentos para a comprovação dos requisitos exigidos em cada caso.

Ponta Grossa/PR, 15 de abril de 2011.

Angelo Mocelin
Secretário Municipal de Finanças
ANEXO I

Os contribuintes aqui relacionados devem dirigir-se à Praça de Atendimento desta Prefeitura Municipal, no prazo de até 60 (sessenta) dias do lançamento, para retirar a(s) guia(s) de pagamento onde consta(m) a(s) data(s) de vencimento.

Informações: -Valor m² da obra em 24/04/2009: R\$36,29.

-Índice de correção monetária acumulado até a data o lançamento: 1,1091 (IPCA).

-Área individual beneficiada é resultante da multiplicação da testada pela ½ pista.

PROPRIETÁRIO	CADASTRO	TESTADA	½ PISTA	VI R\$	RCTO R\$	VCM R\$
SIPRIANA ALICE MAINARDES	120940	33,55	3,50	4.753,16	4.726,27	4.726,27

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROCESSO Nº0960292/2009
EDITAL NLCM N.º 12/2011
NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
RUA WALDEMAR STEUDEL

Trecho: Ruas Carlito Tozzeto X Ataulfo Alves

Pelo presente Edital, o Município de Ponta Grossa, em atenção à Lei nº 6.857/2001 e alterações legais, notifica os contribuintes beneficiados pela presente obra pública de pavimentação, do Lançamento de Contribuição de Melhoria. O envio de notificações pessoais constitui mera liberalidade da Administração Pública, sendo que o não recebimento da mesma, não isenta o contribuinte das suas responsabilidades fiscais.

1. CUSTO DA OBRA

Custo total da obra: R\$ 10.719,95 (Dez mil setecentos e noventa e cinco reais e cinco centavos), conforme processo nº 0960292/2009, edital nº 12/2009, QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, publicado em 24/04/2009.

2. DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA

A contribuição de Melhoria constitui ônus real, acompanhando o imóvel mesmo após a efetivação da transmissão, sendo cobrada dos proprietários de imóveis lineares nas áreas diretamente beneficiadas pela Obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com a seguinte via:

RUA: WALDEMAR STEUDEL
TRECHO: CARLITO TOZZETO X ATAULFO ALVES
BAIRRO: OFICINAS

A relação nominal dos imóveis beneficiados pela obra e respectivos valores lançados da Contribuição de Melhoria (VCM), com identificação individual dos dados cadastrais, consta no Anexo I deste Edital.

3. CRITÉRIO DA DETERMINAÇÃO DO VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

O Valor da Contribuição de Melhoria (VCM) é o menor valor, entre o obtido, pelo rateio do custo da obra (RCTO) e o valor econômico agregado ao imóvel (VI), sendo a sua expressão monetária atualizada à época do lançamento, mediante aplicação de coeficientes de correção monetária adotados na legislação tributária municipal.

4. FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO NA ZONA BENEFICIADA

O fator de absorção do benefício da valorização imobiliária na zona beneficiada é de 100% (cem por cento) da valorização agregada posteriormente a obra.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pagamento com desconto de 10% (dez por cento), até os 60 (sessenta) dias, contados da data desta publicação de Notificação do Lançamento de Contribuição de Melhoria. Após esta data, o valor será transferido para a Dívida Ativa.

Pagamento parcelado: em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, consecutivas, nos prazos e valores fixados nas respectivas guias de lançamentos, a ser requerido perante o Município (trazer RG e CPF).

Terá direito ainda ao desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor da Contribuição de Melhoria, o contribuinte que optar pelo pagamento integral do saldo de parcelamento, corrigido o valor do débito na forma da lei.

Locais de pagamento: agências do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Santander.

6. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL

Prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação da notificação do lançamento de Contribuição de Melhoria, para reclamação contra o lançamento (trazer RG e CPF), mediante requerimento dirigido ao Departamento de Receita, desde que atinente à seguinte matéria: a) erro na localização do imóvel, b) valor da Contribuição de Melhoria e c) número de parcelas.

7. EXCLUSÃO E RESTRIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Terão direito à isenção da Contribuição de Melhoria: os imóveis de propriedade do Poder Público, os templos de qualquer culto e os partidos políticos; os contribuintes proprietários de um único imóvel utilizado para residência própria, com renda familiar mensal de até 2 (dois) salários mínimos, mediante avaliação sócio-econômica; as instituições de educação ou de assistência social e hospitalar, sem fins lucrativos, estão condicionadas à observância de requisitos legais para o acolhimento da isenção.

Os contribuintes proprietários de um único imóvel, utilizado para residência própria, com renda familiar de até 5 (cinco) salários mínimos, o valor da parcela da Contribuição de Melhoria não poderá exceder a 10% (dez por cento) da respectiva remuneração, até o máximo de 36 (trinta e seis) parcelas devidas.

Para solicitar o benefício, os interessados deverão, no prazo de até 60 (sessenta) dias do lançamento, requerer ao Executivo Municipal, anexando os documentos para a comprovação dos requisitos exigidos em cada caso.

Ponta Grossa/PR, 15 de abril de 2011.

Angelo Mocelin
Secretário Municipal de Finanças
ANEXO I

Os contribuintes aqui relacionados devem dirigir-se à Praça de Atendimento desta Prefeitura Municipal, no prazo de até 60 (sessenta) dias do lançamento, para retirar a(s) guia(s) de pagamento onde consta(m) a(s) data(s) de vencimento.

Informações: -Valor m² da obra em 24/04/2009: R\$36,29.

-Índice de correção monetária acumulado até a data do lançamento: 1,1091 (IPCA).

-Área individual beneficiada é resultante da multiplicação da testada pela ½ pista.

PROPRIETÁRIO	CADASTRO	TESTADA	½ PISTA	VR\$	RCTO R\$	VCM R\$
CONSTANTE NADOLNY	511240	13,00	3,50	6.545,92	1.831,34	1.831,34
EXPEDITO VIEIRA F. DOS SANTOS	511250	14,00	3,50	5.833,37	1.972,21	1.972,21
ZILDA DE JESUS F. ORTIZ DA SILVA	511260	13,00	3,50	6.725,86	1.831,34	1.831,34
SEBASTIÃO ZAMILIAN CORREIA	511300	16,50	3,50	5.253,18	2.324,39	2.324,39
JOANA MARCIA SLUZALA E OUTRA	511320	16,50	3,50	5.199,67	2.324,39	2.324,39

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
PROCESSO Nº0480069/2011
Nº01/2011

Pelo presente Edital, o Chefe do Poder Executivo, Pedro Wosgrau Filho, Prefeito Municipal de Ponta Grossa/PR, no uso de suas atribuições legais e para fins previstos nos arts. 218 a 236 da Lei n.º 6.857, de 26.12.01 — Código Tributário Municipal torna público o presente Edital de Contribuição de Melhoria, relativo à obra pública de pavimentação, em observância aos requisitos a seguir relacionados.

1. RESPONSABILIDADE PELA OBRA

A Secretaria Municipal de Planejamento – SMP, localizada na Av. Visconde de Taunay, n.º 950, é o órgão municipal responsável pela elaboração do projeto, bem como pela licitação da obra, sendo que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SMOSP, localizada na Rua Franco Grilo, n.º 628, é a responsável pela fiscalização da execução da obra, ambas detendo competência exclusiva para prestar esclarecimentos de natureza técnica sobre a mesma.

2. MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

A contratação da obra será precedida da realização de Processo Licitatório, na modalidade de Concorrência Pública, sob n.º 14/2010, na qual as principais etapas de execução estão assim discriminadas:

- SERVIÇOS PRELIMINARES:

o Placas de obras.

- TERRAPLENAGEM:

o Desmatamento e limpeza
o Escavação, Carga e Transporte
o Compactação de Aterro.

- DRENAGEM:

o Serviços Iniciais
o Galeria de Águas Pluviais
o Caixas/Poços
o Drenos.
o Dissipador
o Serviços Diversos

- BASE / SUB-BASE

o Sub-Leito
o Sub-Base
o Base de brita graduada.

- MEIO FIO E SARJETA

o Remoção de meio fio
o Meio-fio com sarjeta de concreto,

- REVESTIMENTO

o Pintura de ligação e imprimação,
o Calçamento/revestimento primário
o Concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ).
- PAISAGISMO / URBANISMO:
o Demolição de calçada em concreto
o Calçada e rampas de acesso para deficientes.
o Proteção vegetal com plantio de grama e árvores.

- SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO:

o Sinalização Vertical
o Sinalização Horizontal
- SERVIÇOS DIVERSOS

3. ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA

De acordo com o orçamento, o custo total da obra será de R\$ 2.736.986,29 (dois milhões, setecentos e trinta e seis mil, novecentos e oitenta e seis reais e vinte e nove centavos), conforme edital de licitação Concorrência Pública nº 14/2010

3.1 Principais etapas de execução da obra

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO					
Município:	PONTA GROSSA			SAM	124
Projeto:	PAVIMENTAÇÃO URBANA EM CBUQ - CONTORNO - JDs. SAN MARINO,			LOTE nº	1
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO (R\$)	
				unitário	parcial
		(a)	(b)	(c = a . b)	subtotal
311.01	SERVIÇOS PRELIMINARES				6.650,00
311.01.01	PLACAS				
	Placa de obra - (3,00 x 2,00m) - PMPG	ud	4	712,50	2.850,00
311.01.01.002	Placa de obra - (4,00 x 2,00m) - SEDU	ud	4	950,00	3.800,00
311.02	TERRAPLENAGEM				174.208,87
311.02.01	DESMATAMENTO E LIMPEZA				
311.02.01.005	Remoção de Árvore >0,30m	ud	3	14,26	42,78
311.02.02	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE				
311.02.02.01	Escavação, Carga e Transporte - Mat. 1ª Cat. DMT ≤ 500m (material reaproveitável)	m³	3.562,80	3,97	14.144,32
311.02.02.014	Escavação, Carga e Transporte - Mat. 1ª Cat. DMT 3.000m a 4.000m (bota-fra)	m³	13.241,56	6,53	86.467,39
	Escavação, Carga e Transporte - Mat. 1ª Cat. DMT 20.500m (empréstimo de argila - Distrito Industrial)	m³	2.337,06	14,73	34.424,89
311.02.03	COMPACTAÇÃO DE ATERRAMENTO				
311.02.03.002	Compactação de Aterro - 100% PN	m³	3.458,08	2,76	9.544,30
	Compactação mecânica / manual de aterros para calçadas	m²	2.461,33	12,02	29.585,19
311.03	DRENAGEM				694.763,64
311.03.01	SERVIÇOS INICIAIS				
	Demolição de boca de leão / boca de lobo / caixa de ligação	un	22	66,18	1.455,96
311.03.01.001	Demolição de Alvenaria	m²	60	61,22	3.673,20
311.03.01.005	Remoção de Buéiro	m	273	8,36	2.282,28
311.03.01.013	Escavação Mecânica de Valas - 1ª Cat. (material reaproveitável)	m³	2.406,54	6,26	15.064,94
311.02.02.014	Escavação, Carga e Transporte - Mat. 1ª Cat. DMT 3.000m a 4.000m (bota-fra)	m³	4.469,29	7,63	34.100,68
	Escavação, Carga e Transporte - Mat. 1ª Cat. DMT 20.500m (empréstimo de argila - Distrito Industrial)	m³	3.417,93	14,73	50.346,11
311.03.01.021	Realbro com Apilamento Mecânico de Valas de Drenagem	m³	2.406,54	13,73	33.041,79
311.03.02	GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS				
311.03.02.021	Corpo de BSTC ø 0,40 armação simples sem berço	m	2.382,00	64,50	153.639,00
311.03.02.023	Corpo de BSTC ø 0,60 armação simples sem berço	m	849	109,09	92.617,41
311.03.02.025	Corpo de BSTC ø 0,80 armação simples sem Berço	m	358	176,01	63.011,58
311.03.02.029	Corpo de BSTC ø 1,50 armação simples sem Berço	m	22	521,47	11.472,34
	Corpo de BSTC ø 0,40 armação simples drenado	m	540	68,13	36.790,20
	Corpo de BSTC ø 0,60 armação simples drenado	m	127	105,78	13.434,06
	Corpo de BSTC ø 0,80 armação simples drenado	m	65	162,38	10.554,70
	Ala de cabeceira para saída de tubo Ø40, conforme projeto	ud	1	359,06	359,06
	Ala de cabeceira para saída de tubo Ø60, conforme projeto	ud	1	724,61	724,61
	Ala de cabeceira para saída de tubo Ø80, conforme projeto	ud	2	1.050,27	2.100,54
	Ala de cabeceira para saída de tubo Ø150, conforme projeto	ud	2	4.314,29	8.628,58
311.03.03	CAIXAS / POÇOS				
	Boca de lobo Ø40 padrão PMPG, h = 1,25m (tpo 1)	ud	52	492,54	25.612,08
	Boca de lobo Ø40 padrão PMPG, h = 1,50m (tpo 2)	ud	40	561,33	22.453,20
	Boca de lobo Ø40 padrão PMPG, h = 1,75m (tpo 3)	ud	4	630,14	2.520,56
	Boca de lobo Ø40 padrão PMPG, h = 2,00m (tpo 4)	ud	1	698,95	698,95
	Boca de lobo Ø40 padrão PMPG, h = 2,25m (tpo 5)	ud	2	767,74	1.535,48
	Boca de lobo Ø40 padrão PMPG, h = 3,25m (tpo 9)	ud	1	1.042,95	1.042,95
	Boca de lobo Ø60 padrão PMPG, h = 1,50m (tpo 2)	ud	3	597,23	1.791,69

continua...

RUA:	PRAIA DOS BANDEIRANTES
TRECHO:	Praia da Gávea x Praia de Ipanema
BAIRRO:	Contorno
RUA:	PRAIA DA GAVEA
TRECHO:	Praia dos Bandeirantes x Praia da Armação
BAIRRO:	Contorno
RUA:	PRAIA PORTO BELO
TRECHO:	Praia de Itapoá x Praia de Ipanema
BAIRRO:	Contorno
RUA:	PRAIA DE ITAPOA
TRECHO:	Praia de Porto Belo x Praia da Enseada
BAIRRO:	Contorno
RUA:	PRAIA DA ENSEADA
TRECHO:	Praia de Itapoá x Praia de Ipanema
BAIRRO:	Contorno
RUA:	PRAIA DA ARMAÇÃO
TRECHO:	Praia de Ipanema x Antonio Bresciani
BAIRRO:	Contorno
RUA:	ENIO DONA
TRECHO:	Antonio Bresciani x Tadeu Filipowski
BAIRRO:	Contorno
RUA:	TADEU FILIPOWSKI
TRECHO:	Olindo Marenha x Enio Dona
BAIRRO:	Contorno
RUA:	OLINDO MARENDA
TRECHO:	Tadeu Filipowski x Chuckri Mitri Nastas
BAIRRO:	Contorno
RUA:	CHUCKRI MITRI NASTAS
TRECHO:	Olindo Marenha x Altamir Starke
BAIRRO:	Contorno
RUA:	ALTAMIR STARKE
TRECHO:	Chuckri Mitri Nastas x Nicolau Kluppel Neto
BAIRRO:	Contorno

A relação nominal dos imóveis beneficiados pela obra, com identificação individual dos dados cadastrais, constam do Anexo I deste Edital.

6. FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO NA ZONA BENEFICIADA

O fator de absorção do benefício da valorização na zona beneficiada é determinado em função dos respectivos fatores individuais de valorização, mediante avaliação, após a conclusão da obra descrita no presente edital.

7. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL

Os proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores a qualquer título dos imóveis acima relacionados no item 5 (Anexo I) terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital, para a impugnação de quaisquer dos elementos dele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova, cujo procedimento de julgamento seguirá as regras da Lei Municipal n.º 6.857/01 — Código Tributário Municipal.

Ponta Grossa/PR, 15 de Abril de 2011

Angelo Mocelin

Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

Relação nominal dos imóveis beneficiados pela obra, com identificação individual dos dados cadastrais, conforme informação da Secretária Municipal de Planejamento.

Rua Guaratã		Bolefm	Quadra	Lote	Testada	1/2 Pista*	Área*
Rua Bracatinga x Rua Cajarana							
João Robert Schober	96007	B	15	20,75	3,50	72,63	
Silvana do Rocio Hauer	96008	B	14	11,30	3,50	39,55	
Regina da Costa	96009	B	13	11,30	3,50	39,55	
Joel de Souza	96010	B	12	11,30	3,50	39,55	
João Paulo Daciuk	96011	B	11	11,30	3,50	39,55	
Rose Casbriina Dal Col	96012	B	10	11,30	3,50	39,55	
Terezinha do Rocio de Andrade	96050	C	01	20,75	3,50	72,63	
Carlos Pires Carvalho	96049	C	08	11,50	3,50	40,25	
Marco Aurelio de Noronha	96048	C	07	11,50	3,50	40,25	
Município de Ponta Grossa		C	06	28,00	3,50	98,00	
Rua Cajarana x Rua Sem Denominação							
Cohapar	96013	B	09	11,30	3,50	39,55	
Município de Ponta Grossa		B		28,64	3,50	100,24	
Jose Artton Ferreira Mendes	16788	01	04	11,00	3,50	38,50	
Vilma Terezinha Serafim	16789	01	03	11,00	3,50	38,50	
Nair de Souza Serafim	16790	01	02	11,00	3,50	38,50	
Airton Pereira da Costa	16791	01	01	11,00	3,50	38,50	
Conceição de Melo	16799	02	08	12,83	3,50	44,91	
João Gomes da Cruz	16798	02	07	11,41	3,50	39,94	
João Machado dos Santos	16797	02	06	11,00	3,50	38,50	
Silmara Galvão	16796	02	05	11,00	3,50	38,50	
João Barnabe Pereira Neto	16795	02	04	11,00	3,50	38,50	
Diva Castanho Bodin	16794	02	03	11,00	3,50	38,50	
Andre Taras	16793	02	02	11,00	3,50	38,50	
Vladimir João Serafim	16792	02	01	11,00	3,50	38,50	
Rua Sem Denominação x R. Praia da Urca							
Jair Mozer Antonio	135342	31	01	25,90	3,50	90,65	
Município de Ponta Grossa		31					
Prolar	112612	01	01	21,25	3,50	74,38	
Município de Ponta Grossa		01					
Rua Praia de Ipanema							
Nome Do Contribuinte	Bolefm	Quadra	Lote	Testada	1/2 Pista*	Área*	
Praia Barra Velha x Praia de Santa Clara							
Jose Acir Rodrigues	112639	30	27	31,78	3,50	111,23	
Antonio Martins dos Santos	112640	30	01	37,48	3,50	131,18	
Adelair Ferreira Tizoni	112586	04	14	11,00	3,50	38,50	
Valdenei Andreiczuk	112585	04	15	11,00	3,50	38,50	
Eurides Cardoso dos Santos	112584	04	16	11,00	3,50	38,50	
Iseu Fritzen	112583	04	17	11,00	3,50	38,50	
Sergio Paizani Barczcz	112582	04	18	11,00	3,50	38,50	
Jose de Assis Neris	112581	04	19	11,00	3,50	38,50	
Estefania Domareski da Silva	112580	04	20	11,00	3,50	38,50	
Cleuza Pereira de Souza	112579	04	21	11,00	3,50	38,50	
Praia de Santa Clara x Praia de Bandeirantes							
Eugenio Maciel de Melo	114321	02	01	20,40	3,50	71,40	
Jermi Adriano C. Machado	114334	02	14	25,00	3,50	87,50	
Mariene Rodrigues da Rosa	112578	04	22	11,00	3,50	38,50	
Jose Edson de Oliveira	112577	04	23	11,00	3,50	38,50	
Selmira de Marins	112576	04	24	11,00	3,50	38,50	
Juciney Severo da Silva	112575	04	25	11,00	3,50	38,50	
Zilda Bueno Guimarães	112574	04	26	11,00	3,50	38,50	

Praia de Bandeirantes x Praia Copacabana		Bolefm	Quadra	Lote	Testada	1/2 Pista*	Área*
Aparecida C. da Luz Padilha	114305	01	01	25,00	3,50	87,50	
Sandro Junior Pires	114320	01	16	25,00	3,50	87,50	
Vera Lucia Haack	113173	05	11	25,00	3,50	87,50	
Valemir Gonçalves	113172	05	10	25,00	3,50	87,50	
Praia de Copacabana x Praia da Armação							
Jose Vieira	112526	28	01	25,00	3,50	87,50	
Darci Augusto Xavier Galvão	112527	28	18	25,00	3,50	87,50	
Edite Hoffman	113153	06	11	25,00	3,50	87,50	
Elza da Graça Ferreira	113152	06	10	25,00	3,50	87,50	

Praia da Armação x Praia Porto de Pedras		Bolefm	Quadra	Lote	Testada	1/2 Pista*	Área*
Evandro Barboza Velozo	114303	27	01	25,00	3,50	87,50	
Sofia de Fatima Rocha	114304	27	18	25,00	3,50	87,50	
Sueli Lopes de Oliveira	113039	09	10	11,00	3,50	38,50	
Katia C. Rodrigues	113038	09	09	11,00	3,50	38,50	
João Elias Canha	113037	09	08	11,00	3,50	38,50	
Tereza Cúmbra Miranda	113036	09	07	11,00	3,50	38,50	
Vilma Fonseca dos Santos	113035	09	06	11,00	3,50	38,50	
Praia Porto de Pedras x Praia Porto Belo							
Peterson Elias Barbosa	113142	26	01	25,00	3,50	87,50	
Carito Psiblovski	113143	26	38	25,00	3,50	87,50	
Carlos Waldemar Domingues	113034	09	05	11,00	3,50	38,50	
Marcio Alexandre Starke	113033	09	04	11,00	3,50	38,50	
Julio Soares Pereira	113032	09	03	11,00	3,50	38,50	
Diego Rafael Gonçalves	113031	09	02	11,00	3,50	38,50	
Rodrigo Vinícius Mayer Faria	113030	09	01	14,00	3,50	49,00	
Praia Porto Belo x Praia Lua Nova							
Daniel R. Gonçalves	113104	25	01	25,00	3,50	87,50	
Roberto do Carmo Luz	113105	25	38	25,00	3,50	87,50	
Mathilde C. Prontek	112955	20	09	25,00	3,50	87,50	
Maria Valdeez Rbeiro	112954	20	10	12,00	3,50	42,00	
Eva Maria Galvão	112953	20	11	11,00	3,50	38,50	
Andrea Aparecida dos Santos	112952	20	12	11,00	3,50	38,50	
Praia Lua Nova x Praia Riacho Doce							
Izaías de Carvalho	113028	24	01	25,00	3,50	87,50	
Joel Ribas	113029	24	38	25,00	3,50	87,50	
Raquel Aires Matias	112951	20	13	11,00	3,50	38,50	
Mariene Halma	112950	20	14	11,00	3,50	38,50	
Carli Becker	112949	20	15	30,41	3,50	106,44	
Praia Riacho Doce x Praia Boa Viagem							
Josefina Monégate Leite	112944	23	01	25,00	3,50	87,50	
Italnia Rodrigues	112945	23	38	25,00	3,50	87,50	
Américo Chiralski	112894	18	15	33,70	3,50	117,95	
Benedito Margarido	112893	18	14	19,82	3,50	69,37	
Jair Jose da Silva	112892	18	13	13,83	3,50	48,41	
Praia dos Bandeirantes							
Nome Do Contribuinte	Bolefm	Quadra	Lote	Testada	1/2 Pista*	Área*	
Praia da Gávea x Praia da Topical							
Aparecida dos Santos Carlos	112553	03	01	25,00	3,50	87,50	
Jerônimo Caetano do Carmo	112528	03	26	25,00	3,50	87,50	
Erivino Gustavo Schade	113182	05	20	17,00	3,50	59,50	
Terezinha Ferreira de Souza	113181	05	19	11,00	3,50	38,50	
Gerardo do Nascimento	113180	05	18	11,00	3,50	38,50	
Sebastião Oliveira Vidal	113179	05	17	11,00	3,50	38,50	
Nelson Pedro Vale	113178	05	16	11,00	3,50	38,50	
Praia Tropical x Praia de Ipanema							
Edson Freski	112599	04	01	25,00	3,50	87,50	
Zilda Bueno Guimarães	112574	04	26	25,00	3,50	87,50	
Oswaldo Gadoriski	113177	05	15	11,00	3,50	38,50	
João Maria Antunes de Souza	113176	05	14	11,00	3,50	38,50	
Antonio Anisilvio Gomes	113175	05	13	11,00	3,50	38,50	
Luiz Segio do Nascimento	113174	05	12	11,00	3,50	38,50	
Vera Lucia Haack	113173	05	11	11,00	3,50	38,50	

Rua Praia da Gávea		Bolefm	Quadra	Lote	Testada	1/2 Pista*	Área*
Praia dos Bandeirantes x Praia de Copacabana							
Erivino Gustavo Schade	113182	05	20	25,00	3,50	87,50	
Edilson Lange	113183	05	01	25,00	3,50	87,50	
Leoni de Jesus X. dos Santos Martins	113063	07	15	25,00	3,50	87,50	
Merli Sandra Munhoz	113052	07	14	25,00	3,50	87,50	
Praia de Copacabana x Praia da Armação							
Maria de Paula Neves	113162	06	20	25,00	3,50	87,50	
Zenon Ramos Padilha	113163	06	01	25,00	3,50	87,50	
Ana Maria Ferreira	112977	08	15	25,00	3,50	87,50	
João Severo da Silva	112976	08	14	25,00	3,50	87,50	
Rua Praia Porto Belo							
Nome Do Contribuinte	Bolefm	Quadra	Lote	Testada	1/2 Pista*	Área*	
Praia de Itapoá x Praia de Ipanema							
Município de Ponta Grossa			09		66,00	3,50	231,00
Rodrigo Vinícius Mayer Faria	113030	09	01	25,00	3,50	87,50	
André Nogueira Maria	112963	20	01	28,00	3,50	98,00	
Anderson Luiz Inzen	112962	20	02	11,00	3,50	38,50	
Mariene Aparecida de Mabs Santos	112961	20	03	11,00	3,50	38,50	
Luiz Carlos Schleier	112960	20	04	11,00	3,50	38,50	
João Vendelin Kieltyka	112959	20	05	11,00	3,50	38,50	
João Vendelin Kieltyka	112958	20	06	11,00	3,50	38,50	
Marcos Antonio Teixeira	112957	20	07	11,00	3,50	38,50	
Luiz Valdir Machado Santana	112956	20	08	11,00	3,50	38,50	
Matilde C. Prontek	112955	20	09	11,00	3,50	38,50	
Praia de Itapoá							
Nome Do Contribuinte	Bolefm	Quadra	Lote	Testada	1/2 Pista*	Área*	
Praia de Porto Belo x Praia Barra Sul							
André Nogueira Maria	112963	20	01	6,41	3,50	22,44	
André Nogueira Maria	112864	15	17	11,00	3,50	38,50	
André Nogueira Maria	112863	15	18	11,00	3,50	38,50	
Praia Barra Sul x Praia da Enseada							
Anderson Jose M. Sobrinho	112906	18	27	33,70	3,50	117,95	
Suzana O. Prestes	112907	18	01	33,70	3,50	117,95	
Jose Ramo	112862	15	19	11,00	3,50	38,50	
Jorge Roberto de Oliveira	112861	15	20	11,00	3,50	38,50	
Cesar Augusto Pacholok	112860	15	21	11,00	3,50	38,50	
Jose Aroldo dos Santos	112859	15	22	11,00	3,50	38,50	
Acir Gonçalves da Silva	112858	15	23	11,00	3,50	38,50	
Silvia de Oliveira	112857	15	24	11,00	3,50	38,50	
Nivadir Aparecido Amodio	112856	15	25	11,00	3,50	38,50	

Praia da Enseada		Bolefm	Quadra	Lote	Testada	1/2 Pista*	Área*
Praia de Itapoá x Praia de Ipanema							
Jose Adão da Silva	112881	18	2	11,00	3,50	38	

Praia da Amação						
Nome Do Contribuinte	Boleim	Quadra	Lote	Testada	1/2 Pista*	Área*
Praia de Ipanema x Praia da Gavea						
Sueli de Oliveira	113039	09	10	25,00	3,50	87,50
Município de Ponta Grossa		09		66,00	3,50	231,00
Elza da Graça Ferreira	113152	06	10	11,00	3,50	38,50
Jordana Carolina Lima da Silva	113151	06	09	11,00	3,50	38,50
Doralice Soares de Souza	113150	06	08	11,00	3,50	38,50
Maria Laudelina Machado	113149	06	07	11,00	3,50	38,50
Roseleir Rodrigues Izidio	113148	06	06	11,00	3,50	38,50
Aparecido Soares de Souza	113147	06	05	11,00	3,50	38,50
Nair Malovski	113146	06	04	11,00	3,50	38,50
Carlos Alberto C. Silva	113145	06	03	11,00	3,50	38,50
Osni Machado	113144	06	02	11,00	3,50	38,50
Zenor Ramos Padilha	113163	06	01	17,00	3,50	59,50
Praia da Gavea x Rua Antonio Bresciani						
Condominio Social Torres		09A	11	26,00	3,50	91,00
Condominio Social Laguna		09A	12	26,00	3,50	91,00
Condominio Social Caioba		09A	13	26,00	3,50	91,00
Condominio Social Maresias		09A	14	26,00	3,50	91,00
Condominio Social Buzios		09A	15	26,00	3,50	91,00
Condominio Social Guarapani		09A	16	26,00	3,50	91,00
Condominio Social Ilhéus		09A	17	26,00	3,50	91,00
Labibe Bacila Nastas e Outros	104923		A/R-2	304,35	3,50	1.065,23
Jaquelin Bueno dos Santos Vieira	104547	18	13	30,00	3,50	105,00
João Severo da Silva	112976	08	14	11,00	3,50	38,50
Anaelina Marinho de Souza	112975	08	13	11,00	3,50	38,50
Sebastião Antunes de Moraes	112974	08	12	11,00	3,50	38,50
Odete Valerim	112973	08	11	11,00	3,50	38,50
Terezinha Aires	112972	08	10	11,00	3,50	38,50
Orléa de Jesus Antunes Pedroso	112971	08	09	11,00	3,50	38,50
Marcia Regina Dula Meilo	112970	08	08	11,00	3,50	38,50
Andersom Valdesley de Lara	112969	08	07	11,00	3,50	38,50
João Gonçalves dos Santos	112968	08	06	11,00	3,50	38,50
Antonio Claudio F. dos Santos	112967	08	05	11,00	3,50	38,50
Agner Rodrigues Teodoro	112966	08	04	11,00	3,50	38,50
Cirene do Rosario dos Santos Vidal	112965	08	03	11,00	3,50	38,50
Sergio Zimovski	112964	08	02	11,00	3,50	38,50
Congregação Cristão no Brasil	112991	08	01	14,00	3,50	49,00
Labibe Bacila Nastas e Outros	123118		A/R-3	299,02	3,50	1.046,57
Eldir Cabral	104546	18	14	30,00	3,50	105,00
Rua Enio Dona						
Nome Do Contribuinte	Boleim	Quadra	Lote	Testada	1/2 Pista*	Área*
Rua Antonio Bresciani x Rua Ineu Santos						
Marieli Gonçalves	135303	16	13	20,00	3,50	70,00
Netton Luis Marques Costa	104891	16	14	20,00	3,50	70,00
Leandro Odilon da Silva	104892	16	15	20,00	3,50	70,00
Igreja Pentecostou Sal da Terra	104893	17	03	20,00	3,50	70,00
Eneias Augusto Roth	104892	17	02	20,00	3,50	70,00
Marco Antonio Mazorca	104581	17	01	20,00	3,50	70,00
Rua Ineu Santos x Rua Aurora Violin Arruda						
Casemiro de Freitas	104818	14	13	20,00	3,50	70,00
Mariene Aparecida Gonçalves da Luz	104819	14	14	20,00	3,50	70,00
Clodege Helena Martinkoski e Outro	104820	14	15	20,00	3,50	70,00
Pauleno Antonio Ferraz de Souza	104807	15	03	20,00	3,50	70,00
Lourival Witkoski e Outro	104806	15	02	20,00	3,50	70,00
Valmir Soares Reis	104805	15	01	20,00	3,50	70,00
Rua Aurora Violin Arruda x Rua Valdir Jose Alves						
Rodrigo Correia	104842	12	13	20,00	3,50	70,00
Joana de Oliveira Ribeiro e Outra	104843	12	14	20,00	3,50	70,00
Ananias Pres da Silva	104844	12	15	20,00	3,50	70,00
Igreja Batista Nova Aliança Min Vai e Anuncia	104534	13	03	20,00	3,50	70,00
Waldir Oibratoski	104533	13	02	20,00	3,50	70,00
Jillean Roberto Servat	104532	13	01	20,00	3,50	70,00
Rua Valdir Jose Alves x Rua Francisco Piazzeta						
Clemerson Jose Almeida Alves	104866	09	13	20,00	3,50	70,00
Rosnei Santos Dalotto	104867	09	14	20,00	3,50	70,00
Josmar Oibratoski	104868	09	15	20,00	3,50	70,00
Marco Aurelio Ferreira	104917	07	03	20,00	3,50	70,00
Anai Antunes de Quadros	104916	07	02	20,00	3,50	70,00
Joacy Roque dos Santos	104915	07	01	20,00	3,50	70,00
Rua Francisco Piazzeta x Rua Tadeu Filipowski						
Cleverton Luiz Correia	104702	06	25	29,80	3,50	104,30
Município de Ponta Grossa		07	01/A	58,53	3,50	204,86
Rua Tadeu F ilipowski						
Nome Do Contribuinte	Boleim	Quadra	Lote	Testada	1/2 Pista*	Área*
Rua Olindo Marenha x Rua Enio Dona						
Jorge Sahd e Labibe Bacila Nastas	90693	07	15	30,00	3,50	105,00
Cleverton Luiz Correia	104702	06	24	20,80	3,50	72,80
Gudo Molela	104703	06	26	12,00	3,50	42,00
Rua Olindo Marenha						
Nome Do Contribuinte	Boleim	Quadra	Lote	Testada	1/2 Pista*	Área*
Rua Tadeu Filipowski x Rua Sebastião Rolin Carneiro						
Jorge Sahd e Labibe Bacila Nastas	90631	09	01	15,00	3,50	52,50
João Valvasori	90632	09	02	12,00	3,50	42,00
Reni Assis	90633	09	03	12,00	3,50	42,00
Jorge Sahd e Labibe Bacila Nastas	90634	09	04	12,00	3,50	42,00
João Osvaldo da Silva	90635	09	05	12,00	3,50	42,00
Leia Benetti Hey	90636	09	06	12,00	3,50	42,00
Scheila Maria de Matos	90637	09	07	12,00	3,50	42,00
Jorge Sahd e Labibe Bacila Nastas	90638	09	08	12,00	3,50	42,00
Jorge Sahd e Labibe Bacila Nastas	90639	09	09	12,00	3,50	42,00
Jorge Sahd e Labibe Bacila Nastas	90640	09	10	12,00	3,50	42,00
Jorge Sahd e Labibe Bacila Nastas	90641	09	11	12,00	3,50	42,00
Jorge Sahd e Labibe Bacila Nastas	90642	09	12	12,00	3,50	42,00
Jorge Sahd e Labibe Bacila Nastas	90643	09	13	12,00	3,50	42,00
Jorge Sahd e Labibe Bacila Nastas	90644	09	14	15,00	3,50	52,50
Jorge Sahd e Labibe Bacila Nastas	90693	07	15	15,00	3,50	52,50
Jorge Sahd e Labibe Bacila Nastas	90692	07	16	12,00	3,50	42,00
Jorge Sahd e Labibe Bacila Nastas	90691	07	17	12,00	3,50	42,00
Jorge Sahd e Labibe Bacila Nastas	90690	07	18	12,00	3,50	42,00
Odair Moreira	90689	07	19	12,00	3,50	42,00
Daniel de Lima	90688	07	20	12,00	3,50	42,00
Glmar Luiz Suksdorf e Outra	90687	07	21	12,00	3,50	42,00
Jorge Sahd e Labibe Bacila Nastas	90686	07	22	12,00	3,50	42,00
Jorge Sahd e Labibe Bacila Nastas	90685	07	23	12,00	3,50	42,00
Carlos Eduardo Dambros Vieira	90684	07	24	12,00	3,50	42,00
Elelmina Micheletto D'Ambros	90683	07	25	12,00	3,50	42,00
Tranquilo D'Ambros	90682	07	26	12,00	3,50	42,00
Jocimar do Carmo	90681	07	27	12,00	3,50	42,00
Joceli dos Santos	90680	07	28	15,00	3,50	52,50
R. Sebastião Rolin Carneiro x R. Chuckri Mitri Nastas						
Jorge Sahd e Labibe Bacila Nastas	90659	10	01	15,00	3,50	52,50
Jorge Sahd e Labibe Bacila Nastas	90660	10	02	12,00	3,50	42,00
Jorge Sahd e Labibe Bacila Nastas	90661	10	03	12,00	3,50	42,00
Jorge Sahd e Labibe Bacila Nastas	90662	10	04	12,00	3,50	42,00
Jorge Sahd e Labibe Bacila Nastas	90663	10	05	12,00	3,50	42,00
Regina Aparecida Alberti	90664	10	06	12,00	3,50	42,00
Regina Aparecida Alberti	90665	10	07	20,25	3,50	70,88
Marcos Jose Czelusniak	90705	08	07	15,00	3,50	52,50
Zeno Henrique Borgo e Outra	90704	08	08	12,00	3,50	42,00
Jorge Sahd e Labibe Bacila Nastas	90703	08	09	12,00	3,50	42,00
Jorge Sahd e Labibe Bacila Nastas	90702	08	10	12,00	3,50	42,00
Jorge Sahd e Labibe Bacila Nastas	90701	08	11	12,00	3,50	42,00
Ineu Francisco da Silva	90700	08	12A	29,40	3,50	102,90

Rua Chuckri Mitri Nastas						
Nome Do Contribuinte	Boleim	Quadra	Lote	Testada	1/2 Pista*	Área*
Rua Olindo Marenha x Rua Pedro Alves da Silva						
Comercial Vencedora AS	88817		"A"	63,28	3,50	221,48
Ineu Francisco da Silva	90700	08	12A	15,42	3,50	53,97
Mozart Nunes e outra	104973	08	12B	15,43	3,50	54,01
Jorge Sahd e Labibe Bacila Nastas	90699	08	06	14,40	3,50	50,40
Leila Adriana Leifeld	90698	08	05	16,45	3,50	57,58
Rua Pedro Alves da Silva x Rua Altamir Starke						
Viviane Sniegovski	121815		FR-B13	51,00	3,50	178,50
Eraldo Ribeiro Dias Junior	90738	06	09	30,85	3,50	107,98
Antônio da Cruz Silva	109200	06	4A	14,36	3,50	50,26
Rua Altamir Starke						
Nome Do Contribuinte	Boleim	Quadra	Lote	Testada	1/2 Pista*	Área*
R. Chuckri Mitri Nastas x R. Edra de Campos Castanhes						
Residencial Ouro	121815		FR-B-13	30,15	3,50	105,53
Jose Lauro Zagobinski	121817		FR-B-12	22,60	3,50	79,10
Joana Ribeiro	121818		FR-B-11	22,45	3,50	78,58
Oiga Zagobinski	121820		FR-B-10	22,35	3,50	78,23
Sueli Terezinha de Oliveira	121821		FR-B-09	22,23	3,50	77,81
Município de Ponta Grossa		02		108,10	3,50	378,35
R. Edra de Campos Castanhes x R. Nicolau Kluppel Neto						
Edmilson Antunes Rodrigues	121822		FR-B-08	22,10	3,50	77,35
Pedro antonio Zagobinski	121824		FR-B-07	21,19	3,50	74,17
Gerardo Zagobinski	121825		FR-B-06	12,50	3,50	43,75
Paulo Sergio Zarbowski	121826		FR-B-05	14,70	3,50	51,45
Conjunt Residencial Green Ville V	121827		FR-B-04	14,50	3,50	50,75
Nelson Zagobinski	121829		FR-B-03	14,32	3,50	50,12
Valkiomi Rama	121830		FR-B-02	14,15	3,50	49,53
Maria Laura Fernandes	106176		FR-B-01	14,00	3,50	49,00
Iracema Alves Thomaz	122788		F/R-AR-2	12,00	3,50	42,00
Daniel Mendes de Oliveira e Outra	122789		F/R-AR-1	12,00	3,50	42,00
Paulo Zagobinski	104284		F/R-AR	45,00	3,50	157,50
Marco Antonio Vicente Ferreira	107455		F/R-A1	33,00	3,50	115,50
Município de Ponta Grossa		01		111,00	3,50	388,50
Terezinha Dzulinski	90775	01	24	24,01	3,50	84,04
Elaine Cristina Dzulinski Oberg	90774	01	23	24,01	3,50	84,04
Renata Leonides da Cunha	90773	01	22	24,01	3,50	84,04
Wilson Vicente Rocha	90772	01	21	24,01	3,50	84,04
Tadeu Bracovecz	90771	01	20	29,40	3,50	102,90

CÂMARA MUNICIPAL

DIRETORIA GERAL DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
PROCESSO LICITATÓRIO / CONVITE Nº 002/2011

LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21/04/93 e alterações

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Este convênio tem vigência no período de 03 de janeiro de 2.011 a 31 de julho de 2011.
10 – Cronograma de Desembolso
A inclusão das parcelas 04,05,06 no valor de R\$ 11.275,00 (onze mil, duzentos e setenta e cinco reais) cada uma.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

Ao convênio nº 015/11 celebrado entre a Fundação Municipal Proamor de Assistência Social e Associação DOS Deficientes Físicos de Ponta Grossa - ADFPG.
- O presente termo tem por finalidade alterar o teor dos seguintes itens do convenio e do Plano de Aplicação:
CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONVENIO
Para a execução do presente termo de convenio, a CONVENENTE repassará à CONVENIADA a importância anual de R\$ 165.600,00 (cento e sessenta e cinco mil e seiscentos reais), de acordo com o Plano de Aplicação devidamente aprovado pela CONVENENTE e que faz parte integrante deste documento.
Parágrafo Primeiro – As despesas decorrentes deste convênio correrão à custa da Dotação Orçamentária 3350.43.00.0000 código reduzido nº 1522 fonte 01001 e empenhos globais nº 000091/11 e 231/11.
CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
Este convênio tem vigência no período de 03 de janeiro de 2.011 a 31 de julho de 2011.
10 – Cronograma de Desembolso
Fica acrescido nas parcelas 04,05,06 o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) .

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

Ao convênio nº 025/11 celebrado entre a Fundação Municipal Proamor de Assistência Social e o Instituto Educacional Duque de Caxias.
- O presente termo tem por finalidade alterar o teor dos seguintes itens do convenio e do Plano de Aplicação:
CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONVENIO
Para a execução do presente termo de convenio, a CONVENENTE repassará à CONVENIADA a importância anual de R\$ 983.538,00 (novecentos e oitenta e três mil , quinhentos e trinta e oito reais), de acordo com o Plano de Aplicação devidamente aprovado pela CONVENENTE e que faz parte integrante deste documento.
Parágrafo Primeiro – As despesas decorrentes deste convênio correrão à custa da Dotação Orçamentária 3350.43.00.0000 código reduzido nº 1522 fonte 01001 e empenhos globais nº 0000101/11 e 227/11.
CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
Este convênio tem vigência no período de 03 de janeiro de 2.011 a 31 de julho de 2011.
10 – Cronograma de Desembolso
Fica acrescido nas parcelas 04,05,06 o valor de R\$ 19.841,00 (dezenove mil, oitocentos e quarenta e um reais) .

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

Ao convênio nº 016/11 celebrado entre a Fundação Municipal Proamor de Assistência Social e Associação Esquadrão da Vida.
- O presente termo tem por finalidade alterar o teor dos seguintes itens do convenio e do Plano de Aplicação:
CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONVENIO
Para a execução do presente termo de convenio, a CONVENENTE repassará à CONVENIADA a importância de R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil, e duzentos reais), em (06) seis parcelas iguais, de acordo com o Plano de Aplicação devidamente aprovado pela CONVENENTE e que faz parte integrante deste documento.
Parágrafo Primeiro – As despesas decorrentes deste convênio correrão à custa da Dotação Orçamentária 3350.43.00.0000 código reduzido nº 1522 fonte 01001 e empenhos globais nº 000092/11 e 235/11.
CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
Este convênio tem vigência no período de 03 de janeiro de 2.011 a 31 de julho de 2011.
10 – Cronograma de Desembolso
A inclusão das parcelas 04,05,06 no valor de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais) cada uma.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

Ao convênio nº 027/11 celebrado entre a Fundação Municipal Proamor de Assistência Social e a Rede Feminina de Combate ao Câncer.
- O presente termo tem por finalidade alterar o teor dos seguintes itens do convenio e do Plano de Aplicação:
DA CONVENIADA:
REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER - REGIONAL DE PONTA GROSSA, inscrita no CNPJ/MF nº 77.774.305/0001-85, com sede à Rua Professora Judith Macedo Silveira, n.º 213, Olarias, nesta cidade, neste ato representado por sua presidente Sra. ELVIRA JARA JEROLA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 771.125-5 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº, residente e domiciliado, nesta cidade pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e convenientes, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONVENIO
Para a execução do presente termo de convenio, a CONVENENTE repassará à CONVENIADA a importância de R\$ 52.800,00 (cincoenta e dois mil e oitocentos reais), em (06) seis parcelas iguais, de acordo com o Plano de Aplicação devidamente aprovado pela CONVENENTE e que faz parte integrante deste documento.
Parágrafo Primeiro – As despesas decorrentes deste convênio correrão à custa da Dotação Orçamentária 3350.43.00.0000 código reduzido nº 1522 fonte 01001 e empenhos globais nº 103/11 e 234/11.
CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
Este convênio tem vigência no período de 03 de janeiro de 2.011 a 31 de julho de 2011.
10 – Cronograma de Desembolso
A inclusão das parcelas 04,05,06 no valor de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) cada uma.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

Ao convênio nº 005/11 celebrado entre a Fundação Municipal Proamor de Assistência Social e a Associação Pontagrossense dos Portadores das Deformidades Faciais.
- O presente termo tem por finalidade alterar o teor dos seguintes itens do convenio e do Plano de Aplicação:
CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONVENIO
Para a execução do presente termo de convenio, a CONVENENTE repassará à CONVENIADA a importância de R\$ 76.830,00 (setenta e seis mil,oitocentos e trinta reais), em (06) seis parcelas iguais, de acordo com o Plano de Aplicação devidamente aprovado pela CONVENENTE e que faz parte integrante deste documento.
Parágrafo Primeiro – As despesas decorrentes deste convênio correrão à custa da Dotação Orçamentária 3350.43.00.0000 código reduzido nº 1522 fonte 01001 e empenhos globais nº 081/11 e 229/11.
CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
Este convênio tem vigência no período de 03 de janeiro de 2.011 a 31 de julho de 2011.
10 – Cronograma de Desembolso
A inclusão das parcelas 04,05,06 no valor de R\$ 12.805,00 (doze mil e oitocentos e cinco reais) cada uma.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

Ao convênio nº 026/11 celebrado entre a Fundação Municipal Proamor de Assistência Social e a PIA União das Irmãs da Copiosa Redenção – Comunidade Terapêutica Rosa Mística.
- O presente termo tem por finalidade alterar o teor dos seguintes itens do convenio e do Plano de Aplicação:
CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONVENIO
Para a execução do presente termo de convenio, a CONVENENTE repassará à CONVENIADA a importância de R\$ 48.480,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos e oitenta reais), em (06) seis parcelas iguais, de acordo com o Plano de Aplicação devidamente aprovado pela CONVENENTE e que faz parte integrante deste documento.
Parágrafo Primeiro – As despesas decorrentes deste convênio correrão à custa da Dotação Orçamentária 3350.43.00.0000 código reduzido nº 1522 fonte 01001 e empenhos globais nº 102/11 e 233/11.
CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
Este convênio tem vigência no período de 03 de janeiro de 2.011 a 31 de julho de 2011.
10 – Cronograma de Desembolso
A inclusão das parcelas 04,05,06 no valor de R\$ 8.080,00 (oito mil e oitenta reais) cada uma.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

Ao convênio nº 014/11 celebrado entre a Fundação Municipal Proamor de Assistência Social e a Associação de Proteção ao Autista - APROAUT
- O presente termo tem por finalidade alterar o teor dos seguintes itens do convenio e do Plano de Aplicação:
CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONVENIO
Para a execução do presente termo de convenio, a CONVENENTE repassará à CONVENIADA a importância de R\$ 62.670,00 (sessenta e dois mil, seiscentos e setenta reais), de acordo com o Plano de Aplicação devidamente aprovado pela CONVENENTE e que faz parte integrante deste documento.
Parágrafo Primeiro – As despesas decorrentes deste convênio correrão à custa da Dotação Orçamentária 3350.43.00.0000 código reduzido nº 1522 fonte 01001 e empenhos globais nº 090/11 e 230/11.
CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
Este convênio tem vigência no período de 03 de janeiro de 2.011 a 31 de julho de 2011.
10 – Cronograma de Desembolso
A inclusão das parcelas 04,05,06 no valor de R\$ 10.445,00 (dez mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais) cada uma.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

Ao convênio nº 010/11 celebrado entre a Fundação Municipal Proamor de Assistência Social e o Associação Comunitária de Apoio ao Centro Pontagrossense de Reabilitação Auditiva e da Fala Geny de Jesus Souza Ribas.
- O presente termo tem por finalidade alterar o teor dos seguintes itens do convenio e do Plano de Aplicação:
CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONVENIO
Para a execução do presente termo de convenio, a CONVENENTE repassará à CONVENIADA a importância anual de R\$ 100.591,98 (cem mil, quinhentos e noventa e um reais e noventa e oito centavos), de acordo com o Plano de Aplicação devidamente aprovado pela CONVENENTE e que faz parte integrante deste documento.
Parágrafo Primeiro – As despesas decorrentes deste convênio correrão à custa da Dotação Orçamentária 3350.43.00.0000 código reduzido nº 1522 fonte 01001 e empenhos globais nº 86/11 e 226/11
CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
Este convênio tem vigência no período de 03 de janeiro de 2.011 a 31 de julho de 2011.
10 – Cronograma de Desembolso
Fica acrescido nas parcelas 04,05,06 o valor de R\$ 4.034,67 (quatro mil, trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos).

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2011**

OBJETO: Revisão com troca de peças em veículo oficial (Celta Life 1.0 – ATN 0965) da Autarquia Municipal de Transito e Transporte.
CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE.

CONTRATADA: CIPAUTO VEÍCULOS LTDA.
DESCRIÇÃO DO OBJETO: óleo para motor SAE, óleo motor 5W30, anel vedador, filtro de óleo.
VALOR TOTAL: R\$ 105,85 (cento e cinco reais e oitenta e cinco centavos).
PAGAMENTO: 15 dias após realização dos serviços.
PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: até 05 dias após recebimento da nota de empenho.
FUNDAMENTO: Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0730526/2011 PARECER nº 056/2011
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
* 23.03.0618200344.013000 Manutenção GM
3.3.90.30.00.0000 Mat. Consumo Fonte 1001.
Ponta Grossa, 12 de abril de 2011.

EDIMIR JOSÉ DE PAULA
Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2011**

ÓRGÃO: Autarquia Municipal de Transito e Transporte
OBJETO: Aquisição de material permanente (rádio transceptor portátil) para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Transito e Transporte.
LICITAÇÃO FRUSTRADA
Maiores informações na Divisão de Licitações da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte.

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
RESULTADO PREGÃO 013/2011**

ÓRGÃO: Autarquia Municipal de Transito e Transporte
OBJETO: Aquisição/instalação de grade de segurança para a Autarquia Municipal de Transito e Transporte.
LOTE ÚNICO: Deserto
Maiores informações na Divisão de Licitação da Autarquia Municipal de Transito e Transporte

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2011**

OBJETO: Revisão com troca de peças em veículo oficial (Celta Life 1.0 – ATN 0968) da Autarquia Municipal de Transito e Transporte.
CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE.
CONTRATADA: CIPAUTO VEÍCULOS LTDA.
DESCRIÇÃO DO OBJETO: óleo para motor SAE, óleo motor 5W30, anel vedador, filtro de óleo.
VALOR TOTAL: R\$ 105,85 (cento e cinco reais e oitenta e cinco centavos).
PAGAMENTO: 15 dias após realização dos serviços.
FUNDAMENTO: Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0750409/2011 PARECER nº 055/2011
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
* 23.03.0618200344.013000 Manutenção GM
3.3.90.30.00.0000 Mat. Consumo Fonte 1001.
Ponta Grossa, 12 de abril de 2011.

EDIMIR JOSÉ DE PAULA
Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2011**

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
CONTRATADA: ANCOREL COMÉRCIO DE TINTAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA.
OBJETO: Mão-de-obra para execução de sinalização viária horizontal.
VALOR: R\$ 90.850,00
VIGÊNCIA: 30 dias
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 006/2010.
FORO: Ponta Grossa - PR.

EDIMIR JOSÉ DE PAULA
Presidente da Autarquia Municipal de Transito e Transporte

AGÊNCIA DE FOMENTO ECONÔMICO DE PONTA GROSSA S/A

CNPJ: 03.406.339/0001-80
Rua Reinaldo Ribas Silveira, 20 – Ronda – Fone/Fax: 42- 3222-1811
CEP 84051-040 – Ponta Grossa – PR
www.afepon.com.br
AVISO DE EDITAL

A AFEPON – Agência de Fomento Econômico de Ponta Grossa S/A, torna público a realização do seguinte procedimento licitatório:
Pregão para Registro de Preços, na Forma Presencial nº 14/2011
Processo Administrativo nº 33/2011

Data: 02/05/2011 (segunda-feira)
Tipo de Licitação: Menor Preço
Horário: 14:00 horas na sede social da AFEPON, Rua Reinaldo Ribas Silveira, 20, Ronda, Ponta Grossa, Paraná.
Objeto: A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta, para promover o registro de preços a ser consignado em Ata, para aquisição eventual de armários, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação.
Valor total máximo: R\$ 2.480,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais).
Maiores informações, bem como a íntegra do edital e anexos, poderão ser obtidos junto a Comissão de Permanente de Licitação, na sede da AFEPON, localizada na Rua Reinaldo Ribas Silveira, nº 20, Ronda, Ponta Grossa, Paraná, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, pelo telefone (42) 3222-1811 ou ainda pelo Site: www.afepon.com.br.

AVISO DE EDITAL

A AFEPON – Agência de Fomento Econômico de Ponta Grossa S/A, torna publico a realização do seguinte procedimento licitatório:

Pregão Presencial nº 15/2011
Processo Administrativo nº 34/2011

Data: 29/04/2011 (sexta-feira)
Tipo de Licitação: Menor Preço Global
Horário: 14:00 horas na sede social da AFEPON, Rua Reinaldo Ribas Silveira, 20, Ronda, Ponta Grossa, Paraná.
Objeto: Aquisição de 54 (cinquenta e quatro) litros de tinta e 36 (trinta e seis) litros de solvente para pintura, a serem utilizados na recuperação de 128 postes de iluminação pública, metálicos modelo republicano instalados nas praças de Ponta Grossa, Paraná, de acordo com as especificações constantes no anexo I – termo de referencia do edital de licitação.
Valor total máximo: R\$ 1.998,00 (um mil, novecentos e noventa e oito reais).
Maiores informações, bem como a íntegra do edital e anexos, poderão ser obtidos junto a Comissão de Permanente de Licitação, na sede da AFEPON, localizada na Rua Reinaldo Ribas Silveira, nº 20, Ronda, Ponta Grossa, Paraná, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, pelo telefone (42) 3222-1811 ou ainda pelo Site: www.afepon.com.br.
Ponta Grossa, 14 de abril de 2011.

CALIXTO ABRAO MIGUEL AJUZ
Diretor Presidente

**COMPANHIA PONTAGROSSENSE DE SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Companhia Pontagrossense de Serviços – CPS torna publico que realizará o seguinte procedimento licitatório:
Tomada de Preço nº 01/2011
Tipo: menor preço por item.
Data da abertura: 03/05/2011
Horário: 14h00min
OBJETO: Compra de artefatos de concreto, conforme segue:

ITEM	UND	QTDE	ARTEFATO	MEDIDAS (em cm)	ARMADURA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	PC	12000	MEIO FIO ALTO	25 x 25 x 80	-	R\$ 9,00	R\$ 108.000,00
02	PC	5000	MEIO FIO REBAIXADO	14 x 25 x 80	-	R\$ 8,00	R\$ 40.000,00
03	PC	500	MEIO FIO FINCADA	31 x 10 x 120	-	R\$ 14,50	R\$ 7.250,00
04	PC	15000	PLACA 80 X 40	80 x 40 x 7	Ø 6,3 mm	R\$ 10,00	R\$ 150.000,00
05	PC	15000	PLACA 100 X 40	100 x 40 x 7	Ø 6,3 mm	R\$ 12,00	R\$ 180.000,00
06	PC	2500	GRELHA (tipos 1 e 2)	80 x 43 x 10	Ø 8,0 mm	R\$ 29,00	R\$ 72.500,00
07	PC	2500	SUPORTE P/GRELHA	93 x 55 x 10	Ø 8,0 mm	R\$ 15,00	R\$ 37.500,00
08	PC	2500	TAMPA P/BOCA DE LOBO	90 x 60 x 8	Ø 8,0 mm	R\$ 35,00	R\$ 87.500,00

Especificação do concreto utilizado nas peças: FCK 15 MPA, slump 0 ± 1, brita 0 (pedrisco 1º).
Valor Global: R\$ 682.750,00 (seiscentos e oitenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais)
DEPOSITO EM FAVOR DE: CPS – Companhia Pontagrossense de Serviços
VALOR DO EDITAL: R\$ 50,00 (Cinquenta reais).
BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL.
AGENCIA: 0400 / OPERAÇÃO: 003 / C/C: 267 – 3
Maiores informações, bem como a íntegra do edital e anexos poderão ser obtidos na sede da CPS, situada na Avenida Visconde de Taunay, 794 – Ronda – Ponta Grossa – PR, no horário das 13h30min às 18h00min ou ainda pelo fone/fax: (42) 3026-1600.
www.cpspg.com.br

Ponta Grossa, 14 de abril de 2011.

CELSO AUGUSTO SANT'ANNA
Diretor Presidente